

PROTOCOLO GERAL

Nr 64106.004378/2023-81



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SALC – 59º BIMtz

VOLUME I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2023 – 59º BIMtz

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

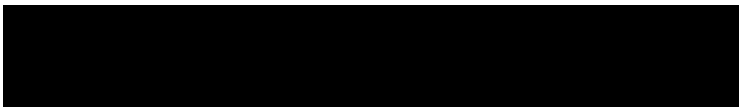
MINISTÉRIO DA DEFESA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64106.004378/2023-81**, que trata da realização de Processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **10/2023**, para **aquisição de pneus e baterias**, visando atender as necessidades do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, constituído de 118 (Cento e Dezoito) folhas devidamente numeradas e rubricadas:

1. Plano anual de Contratação.....	Fl nº01;
2. Equipe de planejamento da contratação	Fl nº 03;
3. Diex de formalização da demanda.....	Fl nº 04;
4. Estudo técnico Preliminar	Fl nº09;
5. Análise de riscos.....	Fl nº 12;
6. Relatório da pesquisa de preços.....	Fl nº 14;
7. Termo de Referência.....	Fl nº 49;
8. Nomeação do Ordenador de Despesas - DOU nº 91, 16 MAI 22.....	Fl nº61;
9. Cópia da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020.....	Fl nº 62;
10. Ordenador de Despesas – Bol. Int. nº 38, 24 FEV 23.....	Fl nº64;
11. Respondendo pelo Ordenador de Despesas – Bol. Int. nº 52, 16 MAR 23.....	Fl nº 66;
12. Designação do Pregoeiro– Bol. Int. nº 101, de 02 JUN 22.....	Fl nº 71;
13. Abertura de processo licitatório-	Fl nº73;
14. Termo de justificativa da Aquisição.....	Fl nº74;
15. Justificativa de utilização do sistema de registro de preços.....	Fl nº75;
16. Declaração de Disponibilidade Orçamentária.....	Fl nº 76;
17. Declaração de Adequação Orçamentária	Fl nº 77;
18. Declaração de atividade de custeio.....	Fl nº78;
19. Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preço.....	Fl nº79;
20. Justificativa e aprovação dos preços.....	Fl nº80;
21. Declaração da equipe de pregão.....	Fl nº 81;
22. Justificativa de dispensa de IRP	Fl nº 82 ;
23. Abertura da IRP – Msg SIAFI Nº 2023_3388292.....	Fl nº 83;
24. Resumo de Intenção de Registro de Preços	Fl nº84;
25. Minuta do Edital e seus anexos	Fl nº86;
26. Certificado de adoção de minutas.....	Fl nº 114;
27. Justificativa de alterações.....	Fl nº 115;
28. Lista de Verificação.....	Fl nº 116;

Quartel em Maceió, AL, 15 de Maio de 2023.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PCA 2023 - 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Última atualização: 14/02/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000003/2023

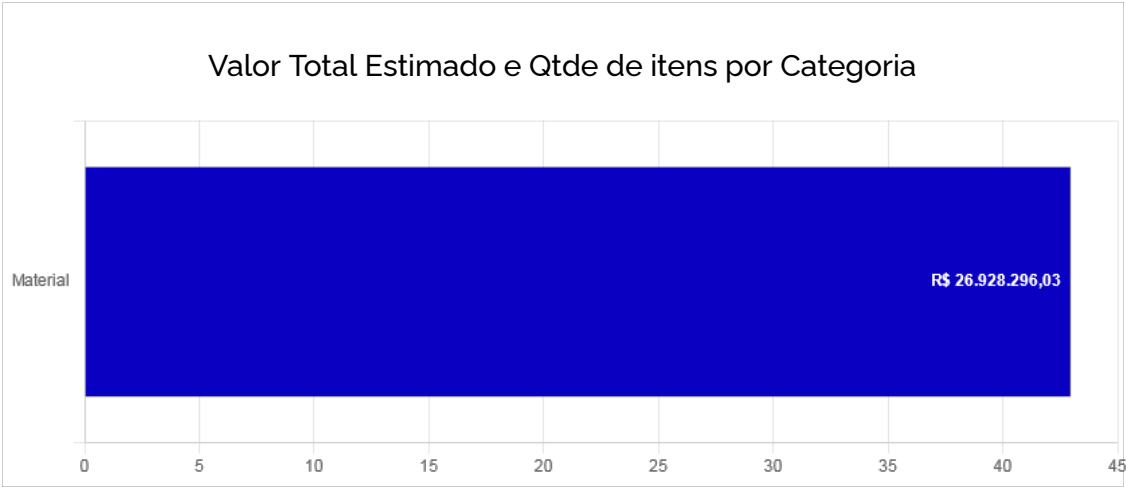
Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Local: Maceió/AL

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 43

Valor Total estimado (R\$): R\$ 26.928.296,03



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
11	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160004-1/2022	R\$ 72.000,00	30/11/2023
12	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	160004-1/2022	R\$ 17.100,00	30/11/2023
13	7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	160004-1/2022	R\$ 280.150,00	30/11/2023
14	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160004-1/2022	R\$ 20.670,00	30/11/2023
15	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160004-1/2022	R\$ 6.646,79	30/11/2023
16	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160004-1/2022	R\$ 56.517,20	30/11/2023
17	2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	160004-1/2022	R\$ 1.000,00	30/11/2023
18	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	160004-1/2022	R\$ 189.112,00	30/11/2023
19	2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	160004-1/2022	R\$ 250.000,00	30/11/2023
20	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160004-1/2022	R\$ 63.861,96	30/11/2023

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

PCA 2023 - 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Última atualização: 14/02/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000003/2023

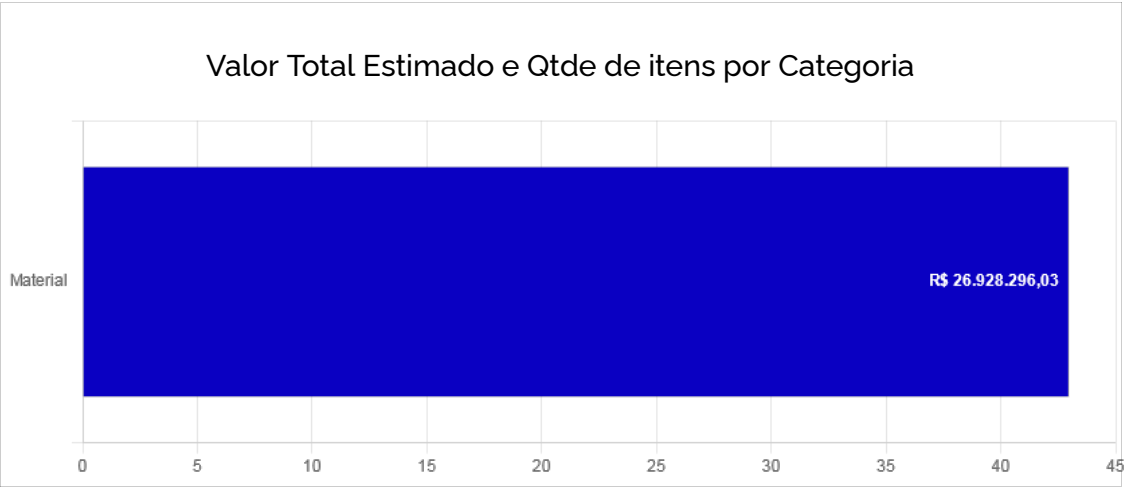
Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Local: Maceió/AL

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 43

Valor Total estimado (R\$): R\$ 26.928.296,03



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
21	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	160004-1/2022	R\$ 62.997,00	30/11/2023
22	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160004-1/2022	R\$ 19.200,00	30/11/2023
23	8935 - SOPAS E CALDOS	160004-1/2022	R\$ 15.400,00	30/11/2023
24	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160004-1/2022	R\$ 1.020,00	30/11/2023
25	4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	160004-1/2022	R\$ 5.000,00	30/11/2023
26	7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS	160004-1/2022	R\$ 25.000,00	30/11/2023
27	6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS	160004-1/2022	R\$ 50.000,00	30/11/2023
28	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160004-1/2022	R\$ 200.000,00	30/11/2023
29	2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	160004-1/2022	R\$ 250.000,00	30/11/2023
30	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	160004-1/2022	R\$ 23.517.568,16	30/11/2023

Exibir: 21-30 de 43 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

GRADUADO AO PORTÃO DO PMGu

Cia C Ap	1ª Cia Fuz	2ª Cia Fuz	B Adm
-	01 Cb	-	-

CANCELA AO PORTÃO DO PMGu			
Cia C Ap	1ª Cia Fuz	2ª Cia Fuz	B Adm
-	-	02 Sd EV	-

Os militares escalados deverão seguir as seguintes recomendações:

- Deverão estar prontos às **06h20min** se apresentando ao Graduado do Pmgu, com o uniforme 9º C2, desarmado e desequipado;

- **O permanência ao PMGu é o militar responsável por conduzir os militares escalados, após a parada diária;**

- **Serão os responsáveis pelo controle do portão do Posto Médico (entrada e saída) e por passar orientações desde o início do expediente (08:00h) até o seu término (12:00h).**

2ª Parte
INSTRUÇÃO

EXPEDIENTE E UNIFORME

PARA O DIA 4 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO	ATIVIDADE	UNIFORME
08h00min	Início do expediente	10º C2
12h00min	Término do expediente	-

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do pregão de PNEUS e BATERIAS do posto de manutenção e transporte.



Em consequência: Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 99704, de 27 de abril de 2023, da(o) SALC)

b. ALTERAÇÕES DE ALUNOS - NPOR

MOVIMENTO SANITÁRIO - Aprovação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DlEx nº 10 -Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz
NUP: 64106.004378/2023-81**

Maceió, AL, 26 de abril de 2023.

Do Cmt Pel Mnt Trnp

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de Pneus e Baterias

Rfr.: a) Lei nº 14.133, de 01 abril 2021;

b) Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02); e

c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito aprovar a abertura de processo licitatório para a aquisição de Pneus e Baterias, visando atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 160004 - 59º BI Mtz

Setor Requisitante: Pel Mnt Trnp do 59º BI Mtz

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

a. Esta Organização Militar necessita da aquisição de Pneus e Baterias, baseada na demanda existente do Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz, que tem como finalidade atender as necessidades de manutenção e transporte deste Batalhão.

b. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade-fim do Pel Mnt Trnp - 59º BI Mtz.

- c. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição poderá prejudicar a segurança nos deslocamentos, produtividade e o cumprimento das atividades.

4. Quantidade e especificação a ser iniciada a aquisição dos materiais:

Item	Especificação do Material	Unid ade	Qtd Total	Valor mercado	Valor estimado Aceitável	Valor Total
1	302831 - Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões: 10.00 X 20 , Tipo: Com Câmara , Modelo: Lameiro. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	350	R\$ 2.229,51	R\$ 2.229,51	R\$ 780.328,50
2	236397 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
3	275585 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	10	R\$ 348,86	R\$ 348,86	R\$ 3.488,60
4	464151 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	14	R\$ 768,00	R\$ 768,00	R\$ 10.752,00
5	468478 - Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225/65 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a	UND	10	R\$ 649,50	R\$ 649,50	R\$ 6.495,00

	partir da data da compra, com certificação INMETRO.					
6	296186 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara , Aplicação: Viatura Land Over Defender. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	62	R\$ 868,72	R\$ 868,72	R\$ 53.860,64
7	365686 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 265/70 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	60	R\$ 805,90	R\$ 805,90	R\$ 48.354,00
8	308065 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5 , Aplicação: Caminhão. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	7	R\$ 1.988,86	R\$ 1.988,86	R\$ 13.922,02
9	419343 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	54	R\$ 697,00	R\$ 697,00	R\$ 37.638,00
10	397966 - Bateria Automotiva Comprimento: 510 MM, Largura: 213 MM, Altura: 238 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 550, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	21	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 19.320,00
11	419344 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	6	R\$ 372,00	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00

12	419342 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	16	R\$ 590,50	R\$ 590,50	R\$ 9.448,00
13	430483 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Sprinter 313 Sf Ano 2004 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	6	R\$ 647,19	R\$ 647,19	R\$ 3.883,14
14	248158 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	5	R\$ 363,50	R\$ 363,50	R\$ 1.817,50
15	464150 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205/75 Aro 16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	5	R\$ 598,28	R\$ 598,28	R\$ 2.991,40
16	245348 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	9	R\$ 619,00	R\$ 619,00	R\$ 5.571,00
17	429708 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Estrutura: Placas Positivas E Negativas, om garantia no mínimo de 18 meses.	UND	3	R\$ 339,00	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
18	236824 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 45 Ah, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	3	R\$ 339,00	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.005.535,80

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição do material.
01 de julho de 2023.

6. Indicação do Encarregado ou da equipe de planejamento da contratação.

CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA – 1º Ten – Cmt Pel Mnt Trnp do 59º BIMtz

GERVÁSIO SANTANA JÚNIOR DE LIMA – 2º Sgt – Adj Pel Mnt Trnp 59º BIMtz

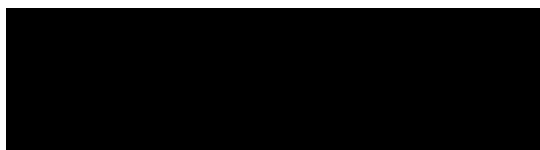


Cmt Pel Mnt Trnp do 59º BIMtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente Requisição;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário para a prestação de serviços de assistência à saúde.
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Maceió, AL, 27 de abril de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.004378/2023-81

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a possibilidade de aquisição de pneus e baterias decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A aquisição é baseada na demanda existente, que tem por finalidade atender aperfeiçoar o sistema logístico estando sempre em estado de prontidão. Sendo assim, é de grande necessidade a aquisição de Pneus e baterias para aplicação nas viaturas contribuindo para disponibilidade deste meio a fins de prestar apoio de transporte com segurança para os militares deste Batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pel Mnt Trnp	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de material de consumo para manter as viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado disponíveis, com o propósito de viabilizar o transporte da tropa quando necessário, dando continuidade nas atividades de adestramento, missões operacionais e administrativas. O não atendimento da necessidade implicará na falta da manutenção ocasionando a indisponibilidade de meios para transporte de pessoal e material, ocasionando prejuízo no cumprimento das missões.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais compatíveis com as viaturas do Pel Mnt Trnp, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pneus e baterias. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizados parâmetros para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.005.535,80

A estimativa da quantidade contratada é baseada na necessidade existente da aquisição de pneus e baterias que se encontram no término de sua vida útil para serem substituídas nas viaturas do 59º BI Mtz, a fim de dar prosseguimento nas missões de transporte deste batalhão.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 1.005.535,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material de consumo, a fim de atender às necessidades do Pel Mnt Trnp do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Tais contratações encontra-se alinhadas com o Plano de Contratação Anual desta OM e tem como objetivo elevar o nível de operacionalidade do 59 BI Mtz (OE-01)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o fornecimento de material de consumo (pneus e baterias) para as viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o material adquirido, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

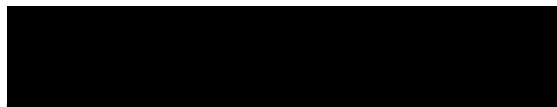
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

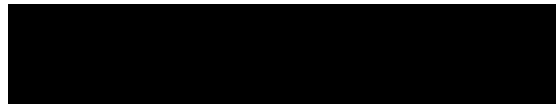
Com base nos levantamentos, pesquisas e análises realizadas pelos envolvidos no presente ETP, concluiu-se a viabilidade do processo para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e baterias para este Batalhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



 Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 09:19:02.



 Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 09:10:01.

Despacho: Concordar e aprovar os termos do Estudo técnico preliminar a mim apresentados pelo Comandante do pelotão de manutenção e Transporte do 59º BIMtz, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.



 Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 10:57:09.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2023		16/03/2023 01:37
Objeto da Matriz de Riscos		
Análise de riscos para seleção de fornecedor		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ERRO NA FASE INTERNA	Fracasso no processo licitatório	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Fracasso no processo licitatório					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado. Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente. Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	– DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO FASE DE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS	Atraso no processo de contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no processo de contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	EMPRESA SEM CONDIÇÕES	Inexecução do contrato	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

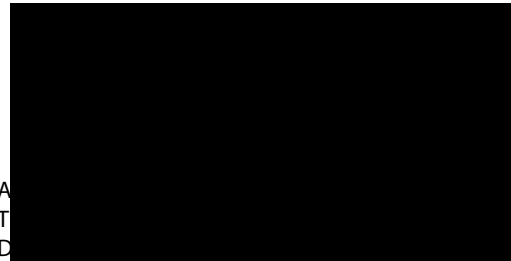
FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO	
Impactos	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato
Ações Preventivas	
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA
Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo Responsável: CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



A
T
D



Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
12/2023	160004	Aquisição de pneus e baterias		Concluída

Observações

Relatório para compor documentação referente ao pregão de aquisição de pneus e baterias para aplicação nas viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Total de itens cotados: 18

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
302831 - Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões: 10.00 X 20 , Tipo: Com Câmara , Modelo: Lameiro		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 950,0000	R\$ 3.022,9006	R\$ 2.229,5100	R\$ 21.000,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	350				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 1.749,9900	14/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 1.940,0000	14/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	368	R\$ 2.165,5000	13/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	18	R\$ 2.196,0000	08/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	6	R\$ 2.196,0000	08/03/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	170	R\$ 2.250,0000	09/02/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	460	R\$ 1.998,0000	09/02/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	12	R\$ 2.299,9900	20/01/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	13	R\$ 2.144,9300	28/12/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	13	R\$ 2.228,9600	28/12/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	41	R\$ 2.347,9300	28/12/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	41	R\$ 2.260,9600	28/12/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.379,0000	28/12/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.230,0600	28/12/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	90	R\$ 2.479,0000	28/12/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	90	R\$ 2.232,0600	28/12/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	2	R\$ 21.000,0000	26/12/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	6	R\$ 21.000,0000	26/12/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	12	R\$ 1.808,3200	20/12/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 1.747,0000	06/12/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	36	R\$ 2.064,0000	05/12/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	33	R\$ 1.760,0000	24/11/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 1.745,6600	18/10/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 2.200,0000	18/10/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS ...	25	R\$ 2.180,0000	08/09/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS ...	75	R\$ 2.180,0000	08/09/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS ...	16	R\$ 2.100,0000	08/09/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS ...	54	R\$ 2.100,0000	08/09/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	45	R\$ 2.379,0000	31/08/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	15	R\$ 2.379,0000	31/08/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	10	R\$ 1.722,0000	31/08/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 2.327,0000	31/08/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	16	R\$ 2.578,0000	31/08/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	27	R\$ 2.155,6700	31/08/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	78	R\$ 2.155,6700	31/08/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	36	R\$ 2.187,3700	31/08/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	464	R\$ 2.187,3700	31/08/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 2.650,0000	25/08/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 3.120,0000	25/08/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 2.780,0000	25/08/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 2.530,0000	25/08/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	23	R\$ 2.540,0000	25/08/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 2.750,0000	25/08/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	225	R\$ 2.950,0000	25/08/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	18	R\$ 3.300,0000	10/08/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	62	R\$ 3.150,0000	10/08/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	20	R\$ 3.200,0000	10/08/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	12	R\$ 2.235,5900	10/08/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE FARROU...	4	R\$ 1.935,0000	14/07/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 950,0000	01/06/2022	Sim

Item: 2

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
236397 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade		R\$ 280,0000	R\$ 354,5364	R\$ 340,0000	R\$ 491,0714
Fornecimento					
Unidade					
Quantidade					
10					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	20	R\$ 312,0000	23/01/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOM...	15	R\$ 427,0000	06/12/2022	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	86	R\$ 336,0000	11/11/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1129	R\$ 296,9900	28/10/2022	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	18	R\$ 280,0000	20/10/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	28	R\$ 491,0714	13/10/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	40	R\$ 314,0000	07/10/2022	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	12	R\$ 451,2500	19/09/2022	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 349,6400	15/09/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBU...	32	R\$ 332,0000	17/08/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	12	R\$ 348,0000	16/08/2022	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 299,0000	16/08/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBU...	16	R\$ 339,0000	12/08/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	20	R\$ 400,0000	10/08/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 309,5000	21/07/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	INSTIT. NAC. DE COLONI...	32	R\$ 365,0600	13/07/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 340,0000	04/07/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 372,8400	22/06/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 372,8400	08/06/2022	Sim

Item: 3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
275585 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 240,0000	R\$ 369,0946	R\$ 348,8600	R\$ 598,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	10				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	40	R\$ 279,0000	08/03/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	4	R\$ 240,0000	27/03/2023	Sim
3		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	24	R\$ 275,0000	27/02/2023	Sim
4		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 358,0000	23/02/2023	Sim
5		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 396,5000	09/02/2023	Sim
6		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	22	R\$ 415,8700	09/02/2023	Sim
7		Compras.gov.br	ESTADO DE SERGIPE	2	R\$ 390,0000	06/02/2023	Sim
8		Compras.gov.br	ESTADO DE SERGIPE	6	R\$ 390,0000	06/02/2023	Sim
9		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	54	R\$ 385,0000	31/01/2023	Sim
10		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14	R\$ 388,1000	30/01/2023	Sim
11		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	39	R\$ 278,0000	30/01/2023	Sim
12		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	120	R\$ 428,5000	24/01/2023	Sim
13		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	135	R\$ 580,5000	24/01/2023	Sim
14		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	22	R\$ 490,0000	23/01/2023	Sim
15		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	50	R\$ 348,9700	23/01/2023	Sim
16		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	16	R\$ 360,9900	16/01/2023	Sim
17		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 269,0000	27/12/2022	Sim
18		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	4	R\$ 348,7500	22/12/2022	Sim
19		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS D...	12	R\$ 560,0000	21/12/2022	Sim
20		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 304,0000	14/12/2022	Sim
21		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	12	R\$ 339,0000	12/12/2022	Sim
22		Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	8	R\$ 247,0000	09/12/2022	Sim
23		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	16	R\$ 261,0000	08/12/2022	Sim
24		Compras.gov.br	INST.NAC. DE METROLO...	4	R\$ 318,0000	06/12/2022	Sim
25		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	80	R\$ 314,9900	05/12/2022	Sim
26		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	48	R\$ 418,0000	01/12/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	2	R\$ 598,0000	01/12/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIA...	2	R\$ 595,0000	29/11/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	30	R\$ 335,0000	24/11/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	60	R\$ 360,0000	21/11/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIA...	2	R\$ 595,0000	17/11/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	30	R\$ 360,0000	16/11/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 315,0000	11/11/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	138	R\$ 341,6300	11/11/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	16	R\$ 357,0000	01/11/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	773	R\$ 279,1400	28/10/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	8	R\$ 274,8900	28/10/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	24	R\$ 337,5000	25/10/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	54	R\$ 314,0000	24/10/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	2	R\$ 576,0000	20/10/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 289,9800	18/10/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	100	R\$ 313,0800	11/10/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	885	R\$ 392,0000	04/10/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	4	R\$ 410,0000	04/10/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	16	R\$ 380,0000	03/10/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	120	R\$ 325,0000	22/09/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 358,3400	21/09/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	16	R\$ 314,0000	21/09/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	28	R\$ 330,0000	21/09/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	32	R\$ 320,0000	20/09/2022	Sim

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
464151 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 505,0000	R\$ 1.038,9966	R\$ 768,0000	R\$ 5.895,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	14				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 2.294,9900	14/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	48	R\$ 721,2100	13/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	8	R\$ 681,7500	08/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	6	R\$ 505,0000	27/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	30	R\$ 833,3300	02/03/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	40	R\$ 962,5000	02/03/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	7	R\$ 723,0000	27/02/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	5	R\$ 1.022,0000	27/02/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	16	R\$ 657,9000	27/02/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 644,9000	27/02/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	14	R\$ 580,0000	27/02/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 728,9900	09/02/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SERGIPE	3	R\$ 845,0000	06/02/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SERGIPE	9	R\$ 845,0000	06/02/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	56	R\$ 900,0000	31/01/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	57	R\$ 975,0000	23/01/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	6	R\$ 730,0000	20/01/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 915,9900	11/01/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 901,4600	11/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	4	R\$ 5.895,0000	11/01/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	48	R\$ 799,0000	11/01/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	32	R\$ 605,0000	27/12/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 660,0000	27/12/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	24	R\$ 783,3300	20/12/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	60	R\$ 890,0000	13/12/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	20	R\$ 5.400,0000	13/12/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	20	R\$ 3.283,6700	13/12/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	12	R\$ 959,8000	12/12/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	28	R\$ 740,0000	12/12/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	124	R\$ 770,0000	12/12/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	68	R\$ 641,0000	12/12/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	16	R\$ 617,0000	09/12/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	28	R\$ 590,0000	09/12/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 759,0000	08/12/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 736,0000	08/12/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	62	R\$ 578,0000	08/12/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	24	R\$ 662,5000	06/12/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	12	R\$ 649,0000	06/12/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 775,0000	06/12/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	16	R\$ 780,0000	06/12/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 623,0000	06/12/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	12	R\$ 804,6200	05/12/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	8	R\$ 706,7600	02/12/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	55	R\$ 889,9800	30/11/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	28	R\$ 875,5200	21/11/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	70	R\$ 875,5200	21/11/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	15	R\$ 766,0000	08/11/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	135	R\$ 766,0000	08/11/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	16	R\$ 919,1200	01/11/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	467	R\$ 681,9900	28/10/2022	Sim

Item: 5

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
468478 - Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225/65 R16		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 231,2500	R\$ 966,6366	R\$ 649,5000	R\$ 4.069,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	10				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	4	R\$ 515,0000	03/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 494,9000	27/02/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	10	R\$ 779,0000	24/02/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	40	R\$ 829,0000	24/02/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	40	R\$ 471,7500	09/02/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	32	R\$ 382,1800	09/02/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	128	R\$ 323,4300	09/02/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 237,5000	02/02/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 290,0000	02/02/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	2	R\$ 3.200,0000	02/02/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	48	R\$ 231,2500	02/02/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 290,5000	02/02/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 293,7500	02/02/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	24	R\$ 332,5000	02/02/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 2.875,0000	02/02/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	80	R\$ 262,2500	02/02/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	16	R\$ 256,2500	02/02/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	33	R\$ 677,1200	30/01/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	96	R\$ 500,0000	30/01/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	28	R\$ 544,0000	23/01/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	4	R\$ 950,0000	20/01/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	4	R\$ 1.630,0000	20/01/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	10	R\$ 2.099,0000	20/01/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	8	R\$ 1.070,0000	20/01/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	8	R\$ 1.030,0000	20/01/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	8	R\$ 720,0000	20/01/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	8	R\$ 780,0000	20/01/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	14	R\$ 630,0000	20/01/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	10	R\$ 1.750,0000	20/01/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	30	R\$ 1.750,0000	20/01/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	16	R\$ 680,0000	17/01/2023	Sim
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	5	R\$ 529,0000	17/01/2023	Sim
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	6	R\$ 724,0500	17/01/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	10	R\$ 700,0000	17/01/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	21	R\$ 1.767,0000	17/01/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	28	R\$ 669,0000	17/01/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	12	R\$ 489,0000	17/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	16	R\$ 405,0000	17/01/2023	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	16	R\$ 705,0000	17/01/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	42	R\$ 299,9000	17/01/2023	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	52	R\$ 345,0000	17/01/2023	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	5	R\$ 556,0000	17/01/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	2	R\$ 4.069,0000	17/01/2023	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	2	R\$ 2.255,0000	17/01/2023	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	2	R\$ 3.584,5000	17/01/2023	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	2	R\$ 1.599,5000	17/01/2023	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	6	R\$ 1.597,5000	17/01/2023	Sim
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	12	R\$ 330,0000	17/01/2023	Sim
49	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	20	R\$ 524,0000	17/01/2023	Sim
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	42	R\$ 309,0000	17/01/2023	Sim

Item: 6

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
296186 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara , Aplicação: Viatura Land Over Defender		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 319,9900	R\$ 910,5296	R\$ 868,7200	R\$ 2.358,9000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	62				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 329,9900	14/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 319,9900	14/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 899,0000	13/03/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	65	R\$ 1.206,3600	31/01/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	498	R\$ 820,0000	31/01/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 929,7000	30/01/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 834,8900	30/01/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	36	R\$ 800,0000	30/01/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 750,0000	30/01/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	21	R\$ 1.050,0000	09/01/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 853,9400	28/12/2022	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 1.033,0000	27/12/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 742,0000	27/12/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 771,0000	27/12/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	140	R\$ 2.358,9000	01/12/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	85	R\$ 971,9600	01/12/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 930,0000	30/11/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 788,0000	30/11/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	27	R\$ 1.041,1000	21/11/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	26	R\$ 944,6000	11/11/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	37	R\$ 730,0000	11/11/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	111	R\$ 730,0000	11/11/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	16	R\$ 964,9600	01/11/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	556	R\$ 754,9000	28/10/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 378,4800	18/10/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 839,3000	18/10/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	155	R\$ 944,1300	17/10/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 850,0000	11/10/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 883,5000	21/09/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 900,0000	19/09/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	37	R\$ 1.100,0000	31/08/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	108	R\$ 1.100,0000	31/08/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 968,9966	31/08/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	310	R\$ 750,0000	09/08/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 1.400,0000	02/08/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 1.477,5100	26/07/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	42	R\$ 794,9900	21/07/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	132	R\$ 794,9900	21/07/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 886,9980	29/06/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 798,0000	30/05/2022	Sim

Item: 7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
365686 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 265/70 R16		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 560,0000	R\$ 838,2822	R\$ 805,9000	R\$ 1.320,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	60				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	16	R\$ 560,0000	27/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	115	R\$ 1.320,0000	09/02/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	13	R\$ 690,0000	31/01/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	82	R\$ 690,0000	31/01/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	17	R\$ 904,5000	23/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
6		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 923,9900	11/01/2023	Sim
7		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	16	R\$ 811,0000	11/01/2023	Sim
8		Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV....	4	R\$ 745,0000	19/12/2022	Sim
9		Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV....	25	R\$ 1.164,0000	15/12/2022	Sim
10		Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV....	75	R\$ 1.164,0000	15/12/2022	Sim
11		Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	4	R\$ 833,6000	08/12/2022	Sim
12		Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV....	6	R\$ 757,0000	01/12/2022	Sim
13		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	433	R\$ 648,0000	29/11/2022	Sim
14		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	16	R\$ 855,0000	11/11/2022	Sim
15		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	16	R\$ 855,0000	11/11/2022	Sim
16		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 641,9800	11/11/2022	Sim
17		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	35	R\$ 729,3800	11/11/2022	Sim
18		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	112	R\$ 729,3800	11/11/2022	Sim
19		Compras.gov.br	ESTADO DO AMAPA	8	R\$ 960,0200	09/11/2022	Sim
20		Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	60	R\$ 844,0000	08/11/2022	Sim
21		Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	16	R\$ 800,0000	08/11/2022	Sim
22		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.185,0000	07/11/2022	Sim
23		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	12	R\$ 910,0000	04/11/2022	Sim
24		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	5	R\$ 706,0000	01/11/2022	Sim
25		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	2	R\$ 803,8000	27/10/2022	Sim
26		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	6	R\$ 821,1900	25/10/2022	Sim
27		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	24	R\$ 695,0000	25/10/2022	Sim
28		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	20	R\$ 770,0000	11/10/2022	Sim
29		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 719,9000	07/10/2022	Sim
30		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 699,0000	07/10/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 848,0000	04/10/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	64	R\$ 824,0000	03/10/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	24	R\$ 879,0000	28/09/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	12	R\$ 640,0000	22/09/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	12	R\$ 940,0000	19/09/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	25	R\$ 594,4000	15/09/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	75	R\$ 645,0000	15/09/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	70	R\$ 1.300,0000	31/08/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 920,0000	31/08/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 922,0000	31/08/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	12	R\$ 909,4000	30/08/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	10	R\$ 1.045,5000	30/08/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	22	R\$ 747,0000	25/08/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	68	R\$ 765,0000	25/08/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	60	R\$ 709,0000	19/08/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	12	R\$ 740,0000	18/08/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBU...	24	R\$ 808,0000	12/08/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	16	R\$ 1.290,0000	10/08/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 749,9500	26/07/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	36	R\$ 702,1200	21/07/2022	Sim

Item: 8

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
308065 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5 , Aplicação: Caminhão	Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
	R\$ 1.518,0000	R\$ 2.042,2002	R\$ 1.988,8600	R\$ 3.347,8260

Unidade Fornecimento	Quantidade
Unidade	7

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	6	R\$ 1.749,5000	10/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	92	R\$ 2.126,7500	03/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	20	R\$ 1.645,8400	02/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	60	R\$ 1.645,5800	02/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	7	R\$ 1.600,0000	27/02/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	9	R\$ 1.700,0000	27/02/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	23	R\$ 1.600,0000	27/02/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	27	R\$ 1.675,0000	27/02/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	34	R\$ 1.720,0000	16/02/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	34	R\$ 1.720,0000	16/02/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	34	R\$ 1.720,0000	16/02/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	305	R\$ 1.720,0000	16/02/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	10	R\$ 1.861,0000	09/02/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 1.861,0000	09/02/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	50	R\$ 2.060,0000	23/01/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	17	R\$ 1.999,9900	20/01/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	49	R\$ 1.986,9900	20/01/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDA...	4	R\$ 1.850,0000	18/01/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.110,0000	11/01/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 2.092,9100	28/12/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 2.089,4300	28/12/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 2.100,8200	28/12/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 2.006,9400	28/12/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 1.623,0000	27/12/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	18	R\$ 1.777,7700	20/12/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	8	R\$ 2.273,0000	20/12/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	24	R\$ 2.273,0000	20/12/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	130	R\$ 2.100,0000	13/12/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	160	R\$ 1.518,0000	12/12/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	232	R\$ 1.909,0000	12/12/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	11	R\$ 2.275,0000	29/11/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	209	R\$ 2.198,0000	29/11/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	28	R\$ 2.323,6500	21/11/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	27	R\$ 2.305,2800	21/11/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	203	R\$ 2.305,2800	21/11/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 1.988,8600	11/11/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	269	R\$ 1.988,8600	11/11/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	6	R\$ 2.150,0000	08/11/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	59	R\$ 2.150,0000	08/11/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	7	R\$ 2.150,0000	08/11/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	63	R\$ 2.100,0000	08/11/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 1.817,0000	01/11/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 1.820,0000	01/11/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	234	R\$ 1.662,0000	28/10/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	6	R\$ 1.900,0000	28/10/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL ...	24	R\$ 1.900,0000	21/10/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	7	R\$ 3.285,7142	13/10/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	23	R\$ 3.041,3043	13/10/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	7	R\$ 3.285,7142	13/10/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	23	R\$ 3.347,8260	13/10/2022	Sim

Item: 9

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
419343 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo- Ácido		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 400,0000	R\$ 735,9418	R\$ 697,0000	R\$ 1.801,8000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	54				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 1.268,0000	11/04/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 940,0000	11/04/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	11	R\$ 781,8180	30/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.114,0000	28/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	98	R\$ 634,9900	27/03/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	4	R\$ 850,0000	14/03/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 577,0000	13/03/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	12	R\$ 727,0000	08/03/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	4	R\$ 530,0000	02/03/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	34	R\$ 525,0000	01/03/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	25	R\$ 400,0000	01/03/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	22	R\$ 667,0000	15/02/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	10	R\$ 531,3400	25/01/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	10	R\$ 926,0000	23/01/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	63	R\$ 627,0000	16/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	187	R\$ 627,0000	16/01/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 649,0000	11/01/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	54	R\$ 574,9000	06/01/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 880,0000	06/01/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	29	R\$ 699,0000	06/01/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	49	R\$ 947,0000	06/01/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	64	R\$ 638,0000	06/01/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	195	R\$ 638,0000	06/01/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	25	R\$ 548,6000	05/01/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	26	R\$ 697,0000	27/12/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	106	R\$ 697,0000	27/12/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 598,0000	27/12/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	11	R\$ 700,0000	19/12/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	89	R\$ 700,0000	19/12/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 630,0000	16/12/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	6	R\$ 1.801,8000	09/12/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 912,0000	07/12/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	10	R\$ 940,0000	02/12/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	5	R\$ 797,0000	02/12/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	117	R\$ 450,0000	01/12/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 840,0000	01/12/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	76	R\$ 759,0000	22/11/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	67	R\$ 630,5000	21/11/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 890,0000	21/11/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	40	R\$ 440,0000	31/10/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	12	R\$ 682,0000	06/09/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 604,0000	05/09/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	10	R\$ 500,0000	01/09/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	100	R\$ 500,0000	01/09/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 702,0000	31/08/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	14	R\$ 1.157,1400	19/08/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 720,0000	19/08/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 920,0000	19/08/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	15	R\$ 750,0000	18/08/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	6	R\$ 479,0000	11/08/2022	Sim

Item: 10

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
397966 - Bateria Automotiva Comprimento: 510 MM, Largura: 213 MM, Altura: 238 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 550		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 539,9000	R\$ 954,6425	R\$ 920,0000	R\$ 1.397,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	21				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 973,5000	11/04/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	65	R\$ 973,2000	11/04/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 1.365,0000	28/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	1	R\$ 1.228,2300	22/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.150,0000	14/03/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	4	R\$ 740,5900	25/01/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 840,0000	11/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 625,5000	05/01/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	36	R\$ 917,0000	27/12/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	144	R\$ 920,0000	27/12/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	62	R\$ 920,0000	19/12/2022	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	88	R\$ 1.220,0000	19/12/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 869,5000	30/11/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	70	R\$ 869,5000	30/11/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 740,0000	17/11/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	2	R\$ 1.397,0000	25/10/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	8	R\$ 890,0000	25/10/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	190	R\$ 998,0000	17/10/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	4	R\$ 930,0000	27/09/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	24	R\$ 1.237,5000	19/08/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	50	R\$ 539,9000	10/08/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 1.000,0000	19/07/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DA...	5	R\$ 810,0000	29/06/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 757,0000	23/05/2022	Sim

Item: 11

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
419344 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo- Ácido		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 129,0000	R\$ 367,8849	R\$ 372,0000	R\$ 640,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	6				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 453,0000	12/04/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	1	R\$ 585,0000	31/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14	R\$ 378,0000	27/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	6	R\$ 355,0000	21/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 310,0000	13/03/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 449,0000	06/01/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	117	R\$ 439,0000	06/01/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 408,0000	06/01/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 397,0000	06/01/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	141	R\$ 378,0000	06/01/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	141	R\$ 387,0000	06/01/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMPANHIA NACIONAL ...	2	R\$ 450,0000	06/12/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	36	R\$ 380,0000	22/11/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 372,0000	21/11/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 640,0000	07/11/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 310,0000	01/11/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 466,0000	14/10/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 299,9000	19/09/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	95	R\$ 343,9000	05/09/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 360,0000	31/08/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 360,0000	31/08/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	37	R\$ 191,8900	30/08/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	35	R\$ 358,9000	18/08/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	4	R\$ 299,0000	18/08/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 298,0000	11/08/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	1	R\$ 431,0000	11/08/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 317,0000	10/08/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	1	R\$ 480,0000	08/08/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	1	R\$ 480,0000	05/08/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	27	R\$ 200,0000	28/07/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	1	R\$ 420,0000	25/07/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 290,0000	21/07/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	70	R\$ 240,0000	21/07/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	15	R\$ 129,0000	21/07/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	6	R\$ 284,0000	21/07/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 413,0000	21/07/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	12	R\$ 260,0000	21/07/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 210,0000	21/07/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	10	R\$ 175,0000	21/07/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	2	R\$ 590,0000	21/07/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 520,0000	21/07/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 410,0000	21/07/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 438,0000	21/07/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	1	R\$ 310,0000	29/06/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 360,0000	23/06/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 285,0000	19/05/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 380,0000	28/04/2022	Sim

Item: 12

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
419342 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo- Ácido		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 345,0000	R\$ 596,6725	R\$ 590,5000	R\$ 826,0200
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	16				

Unidade							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 577,0000	27/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 450,0000	11/01/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 475,0000	05/01/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	22	R\$ 803,1600	27/12/2022	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 826,0200	23/12/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 772,5700	23/12/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	90	R\$ 763,3200	23/12/2022	Sim
8	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DAS RELAC...	1	R\$ 750,0000	15/12/2022	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 365,0000	03/11/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMPANHIA BRASILEIRA...	20	R\$ 604,0000	05/10/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	35	R\$ 429,0000	29/08/2022	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	10	R\$ 345,0000	25/04/2022	Sim

Item: 13

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
430483 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Sprinter 313 Sf Ano 2004 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Garantia Min. 01 Ano , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 350,0000	R\$ 663,0184	R\$ 647,1900	R\$ 999,9000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	6				
Unidade					

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	30	R\$ 705,0000	31/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	10	R\$ 499,5000	25/01/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 548,6000	05/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 500,0000	05/01/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 647,0000	27/12/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	46	R\$ 627,0000	27/12/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 999,9000	23/11/2022	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 997,9800	18/10/2022	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMISSAO NACIONAL D...	1	R\$ 938,0000	07/10/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 687,0000	19/09/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 711,0000	29/08/2022	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 930,0000	24/08/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	20	R\$ 389,0000	10/08/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	10	R\$ 647,1900	25/07/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	60	R\$ 647,1900	25/07/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	3	R\$ 623,0000	18/07/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOM...	1	R\$ 770,0000	27/05/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL ...	50	R\$ 379,9900	26/04/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	36	R\$ 350,0000	25/04/2022	Sim

Item: 14

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
248158 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade Fornecimento		R\$ 267,0000	R\$ 390,1325	R\$ 363,5000	R\$ 590,0000
Unidade					
Quantidade					
5					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SA...	64	R\$ 348,6800	11/04/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	80	R\$ 287,5000	10/04/2023	Sim
3		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	30	R\$ 363,0000	03/04/2023	Sim
4		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	30	R\$ 333,0000	03/04/2023	Sim
5		Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBU...	8	R\$ 388,2200	28/03/2023	Sim
6		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	12	R\$ 273,0000	27/03/2023	Sim
7		Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	12	R\$ 529,0000	24/03/2023	Sim
8		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	8	R\$ 273,0000	22/03/2023	Sim
9		Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	16	R\$ 400,0000	21/03/2023	Sim
10		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	6	R\$ 420,0000	14/03/2023	Sim
11		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	8	R\$ 333,0000	28/02/2023	Sim
12		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14	R\$ 429,0000	09/02/2023	Sim
13		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 289,0000	03/02/2023	Sim
14		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14	R\$ 439,9900	30/01/2023	Sim
15		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	39	R\$ 299,0000	30/01/2023	Sim
16		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	38	R\$ 500,0000	23/01/2023	Sim
17		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	4	R\$ 505,0000	20/01/2023	Sim
18		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	6	R\$ 440,0000	20/01/2023	Sim
19		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	24	R\$ 285,0000	27/12/2022	Sim
20		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	32	R\$ 319,9000	14/12/2022	Sim
21		Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	6	R\$ 267,0000	09/12/2022	Sim
22		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	6	R\$ 510,0000	07/12/2022	Sim
23		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	6	R\$ 299,0000	06/12/2022	Sim
24		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	8	R\$ 381,4400	05/12/2022	Sim
25		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	24	R\$ 340,7600	02/12/2022	Sim
26		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 342,0000	01/12/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIA...	4	R\$ 590,0000	29/11/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	100	R\$ 370,0000	21/11/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE FARROU...	4	R\$ 456,7100	21/11/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIA...	4	R\$ 590,0000	17/11/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 350,0000	11/11/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	18	R\$ 348,6700	11/11/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	12	R\$ 541,4700	10/11/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	38	R\$ 541,4700	10/11/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	4	R\$ 364,0000	01/11/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 499,0000	26/10/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	28	R\$ 360,0000	24/10/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	24	R\$ 579,1666	13/10/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	50	R\$ 400,0000	11/10/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 326,5800	07/10/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 300,0000	04/10/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	11	R\$ 300,0000	30/09/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	8	R\$ 333,8800	08/09/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	30	R\$ 378,0000	30/08/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	4	R\$ 495,0000	23/08/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	8	R\$ 343,0000	19/08/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	16	R\$ 309,0000	18/08/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATA...	16	R\$ 412,8400	08/08/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 342,3500	29/07/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	12	R\$ 380,0000	25/07/2022	Sim

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
464150 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205/75 Aro 16		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 375,0000	R\$ 641,4571	R\$ 598,2800	R\$ 1.330,0000
Unidade Fornecimento	Quantidade				
Unidade	5				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	30	R\$ 430,0000	12/04/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	40	R\$ 449,5800	10/04/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	120	R\$ 449,5800	10/04/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 994,0000	05/04/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	14	R\$ 595,0000	03/04/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	36	R\$ 601,5600	30/03/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	6	R\$ 444,0000	22/03/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	12	R\$ 375,0000	27/02/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 466,6700	03/02/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	18	R\$ 631,2000	31/01/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	37	R\$ 608,8800	30/01/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	109	R\$ 480,0000	30/01/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	110	R\$ 661,4000	24/01/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	41	R\$ 1.016,8800	24/01/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	19	R\$ 739,9800	24/01/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	93	R\$ 661,4000	24/01/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	51	R\$ 799,0000	23/01/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	155	R\$ 740,0000	23/01/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	24	R\$ 525,0000	23/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	90	R\$ 460,0000	29/12/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	6	R\$ 1.330,0000	14/12/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	30	R\$ 710,0000	13/12/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	56	R\$ 436,0000	08/12/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	24	R\$ 499,0000	06/12/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	16	R\$ 559,5500	02/12/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 555,0000	01/12/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	5	R\$ 716,7060	29/11/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	101	R\$ 519,0000	29/11/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 758,0000	23/11/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	30	R\$ 590,0000	21/11/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	90	R\$ 590,0000	21/11/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	24	R\$ 445,0000	11/11/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	42	R\$ 690,5800	11/11/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 700,0000	31/10/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	534	R\$ 502,9900	28/10/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	60	R\$ 730,0000	24/10/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	26	R\$ 480,0000	20/10/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	76	R\$ 486,8400	18/10/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	30	R\$ 540,0000	14/10/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	30	R\$ 836,0700	04/10/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	20	R\$ 680,0000	04/10/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	12	R\$ 938,0000	28/09/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	12	R\$ 757,0000	28/09/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	8	R\$ 960,0000	21/09/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA EDUCAC...	3	R\$ 829,9900	15/09/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	20	R\$ 700,0000	14/09/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS ...	45	R\$ 570,0000	08/09/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS ...	135	R\$ 570,0000	08/09/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	32	R\$ 484,0000	01/09/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	27	R\$ 780,0000	30/08/2022	Sim

Item: 16

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
245348 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	9	R\$ 279,9900	R\$ 617,3988	R\$ 619,0000	R\$ 899,0000
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 667,0000	30/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 614,0000	30/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 655,0000	27/03/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	48	R\$ 689,0000	27/03/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	52	R\$ 442,0000	27/04/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 547,0000	13/03/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 625,0000	30/01/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 628,0000	30/01/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	40	R\$ 569,0000	24/01/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	29	R\$ 745,9000	06/01/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	68	R\$ 640,0000	06/01/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	77	R\$ 570,0000	06/01/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 624,0000	30/12/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 600,0000	27/12/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 780,0000	23/12/2022	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 819,0000	23/12/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	70	R\$ 659,0000	23/12/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 527,0000	14/12/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	15	R\$ 534,0000	05/12/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	12	R\$ 525,0000	05/12/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	12	R\$ 544,0000	05/12/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	21	R\$ 640,0000	02/12/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	86	R\$ 577,0000	29/11/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	30	R\$ 489,8000	24/11/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 829,0000	23/11/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 536,8500	21/11/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	23	R\$ 668,0000	11/11/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 660,0000	11/11/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 534,0000	10/11/2022	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	26	R\$ 590,0000	10/11/2022	Sim
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 399,0000	03/11/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	268	R\$ 279,9900	28/10/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	553	R\$ 369,9000	28/10/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	43	R\$ 660,0000	17/10/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 899,0000	11/10/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1	R\$ 850,0000	10/10/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 557,0000	19/09/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	113	R\$ 580,0000	05/09/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 660,0000	31/08/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 660,0000	31/08/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 562,5000	25/08/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	FUNDO DO EXERCITO	1	R\$ 723,0000	24/08/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 527,0000	10/08/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 587,0000	21/07/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	12	R\$ 533,0000	20/07/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DE PESQUISA...	3	R\$ 655,0000	06/07/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DE PESQUISA...	1	R\$ 655,0000	06/07/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	35	R\$ 800,0000	20/06/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	55	R\$ 496,0000	01/06/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	35	R\$ 888,0000	17/05/2022	Sim

Item: 17

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
429708 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Estrutura: Placas Positivas E Negativas; Separadores Entre Ca		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 175,7100	R\$ 391,5418	R\$ 339,0000	R\$ 910,0000
Unidade Fornecimento	Quantidade				
Unidade	3				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	9	R\$ 297,1900	25/01/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 910,0000	28/11/2022	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 558,0000	24/08/2022	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 336,0000	24/08/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 339,0000	24/08/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	7	R\$ 180,0000	28/07/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	10	R\$ 400,3700	25/07/2022	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	30	R\$ 381,6900	25/07/2022	Sim
9	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DE PESQUISA...	3	R\$ 299,0000	06/07/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	48	R\$ 175,7100	13/06/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL ...	30	R\$ 430,0000	26/04/2022	Sim

Item: 18

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
236824 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 45 A/		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	3	R\$ 231,0000	R\$ 469,7314	R\$ 339,0000	R\$ 1.261,6000
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 314,0000	30/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	26	R\$ 359,0000	27/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 3.889,8800	27/03/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	53	R\$ 282,0000	27/04/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDA...	2	R\$ 499,8700	29/12/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 231,0000	27/12/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 339,0000	14/12/2022	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	25	R\$ 347,0000	05/12/2022	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	88	R\$ 327,0000	29/11/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	4	R\$ 269,0000	28/11/2022	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	27	R\$ 319,0000	11/11/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 408,9000	08/11/2022	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 290,0000	01/11/2022	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMPANHIA BRASILEIRA...	2	R\$ 872,7000	17/08/2022	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMPANHIA BRASILEIRA...	2	R\$ 2.475,9400	17/08/2022	Não
16	I	Compras.gov.br	COMPANHIA BRASILEIRA...	6	R\$ 1.261,6000	17/08/2022	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMPANHIA BRASILEIRA...	15	R\$ 982,4000	17/08/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMPANHIA BRASILEIRA...	17	R\$ 583,2900	17/08/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 32.380,8800	12/08/2022	Não
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 34.250,0000	02/08/2022	Não
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	24	R\$ 298,0000	11/07/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 582,9000	04/07/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 298,0000	28/06/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 285,0000	26/05/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO C...	6	R\$ 714,7000	02/05/2022	Sim
26	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO C...	48	R\$ 1.618,6000	02/05/2022	Não

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus e baterias para as viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º §1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br - sistema oficial do poder executivo Federal.
- 2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021

III - SÉRIES DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

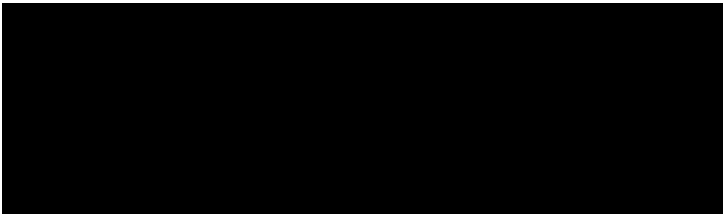
IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. em razão de após critica análise, esta foi a menos influenciada pois os valores consultados apresenta uma grande variação e ela foi a que teve um resultado menos foge ao padrão.
- 4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados conforme marcador "Compõe das tabelas de cada em constantes do relatório.

V - MEMÓRIA DE CALCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 1.005.535,80 (um milhão e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Maceió, Alagoas 26 de abril de 2023



Comandante do Pelotão de manutenção e Transporte

Relatório emitido em 06/05/2023 - 10:43

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		05/05/2023 10:55 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	160004-1/2022	64106.004378/2023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de material de consumo (pneus e baterias) para o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	302831 - Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões: 10.00 X 20 , Tipo: Com Câmara , Modelo: Lameiro. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	1	350	350	R\$ 2.229,51	R\$ 780.328,50
2	236397 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	10	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
	275585 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material						

3	Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	10	10	R\$ 348,86	R\$ 3.488,60
4	464151 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215 /75 R17.5. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	14	14	R\$ 768,00	R\$ 10.752,00
5	468478 - Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225 /65 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	10	10	R\$ 649,50	R\$ 6.495,00
6	296186 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara , Aplicação: Viatura Land Over Defender. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	62	62	R\$ 868,72	R\$ 53.860,64
7	365686 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 265/70 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	60	60	R\$ 805,90	R\$ 48.354,00
8	308065 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem	UND	1	7	7	R\$ 1.988,86	R\$ 13.922,02

	Câmara, 275/80 Aro 22,5 , Aplicação: Caminhão. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.						
9	419343 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	54	54	R\$ 697,00	R\$ 37.638,00
10	397966 - Bateria Automotiva Comprimento: 510 MM, Largura: 213 MM, Altura: 238 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 550, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	21	21	R\$ 920,00	R\$ 19.320,00
11	419344 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	6	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
12	419342 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	6	16	R\$ 590,50	R\$ 9.448,00
13	430483 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Sprinter 313 Sf Ano 2004 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	6	6	R\$ 647,19	R\$ 3.883,14
14	248158 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	1	5	5	R\$ 363,50	R\$ 1.817,50
15	464150 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16. Com data de fabricação	UND	1	5	5	R\$ 598,28	R\$ 2.991,40

	inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.						
16	245348 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	9	9	R\$ 619,00	R\$ 5.571,00
17	429708 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Estrutura: Placas Positivas E Negativas, om garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	3	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
18	236824 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 45 Ah, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	3	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.005.535,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data **da assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000003/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 19; e 27.

IV) Classe/Grupo: 2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES; e

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS.

V) Identificador da Futura Contratação: 10/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes classes A, B, C, D, E OU F, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021

4.1.2. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.3. Os itens de fornecimento de PNEUS deverão ser com a data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. O parcelamento dos itens será conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

5.1.2. Seguirá os quantitativos mínimos e máximos de entrega estabelecidos, conforme a demanda.

5.1.3. Os prazos de entrega serão de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme ajustes com o setor requisitante do órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguiha, Maceió - AL, 57052-050

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (Três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

8.30.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

8.30.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

8.30.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

8.30.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

8.30.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

8.30.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5 Prova de atendimento aos requisitos da Portaria INMETRO nº 379/2021, Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, previstos no guia nacional de licitações sustentáveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.005.535,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.005.535,80 (um milhão e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz;
- II) Fonte de Recursos: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO 160504;
- III) Programa de Trabalho: PTRES: 174399;
- IV) Elemento de Despesa: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS 33903039;
- V) Plano Interno:DF0000HSOM4;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 09:17:46.

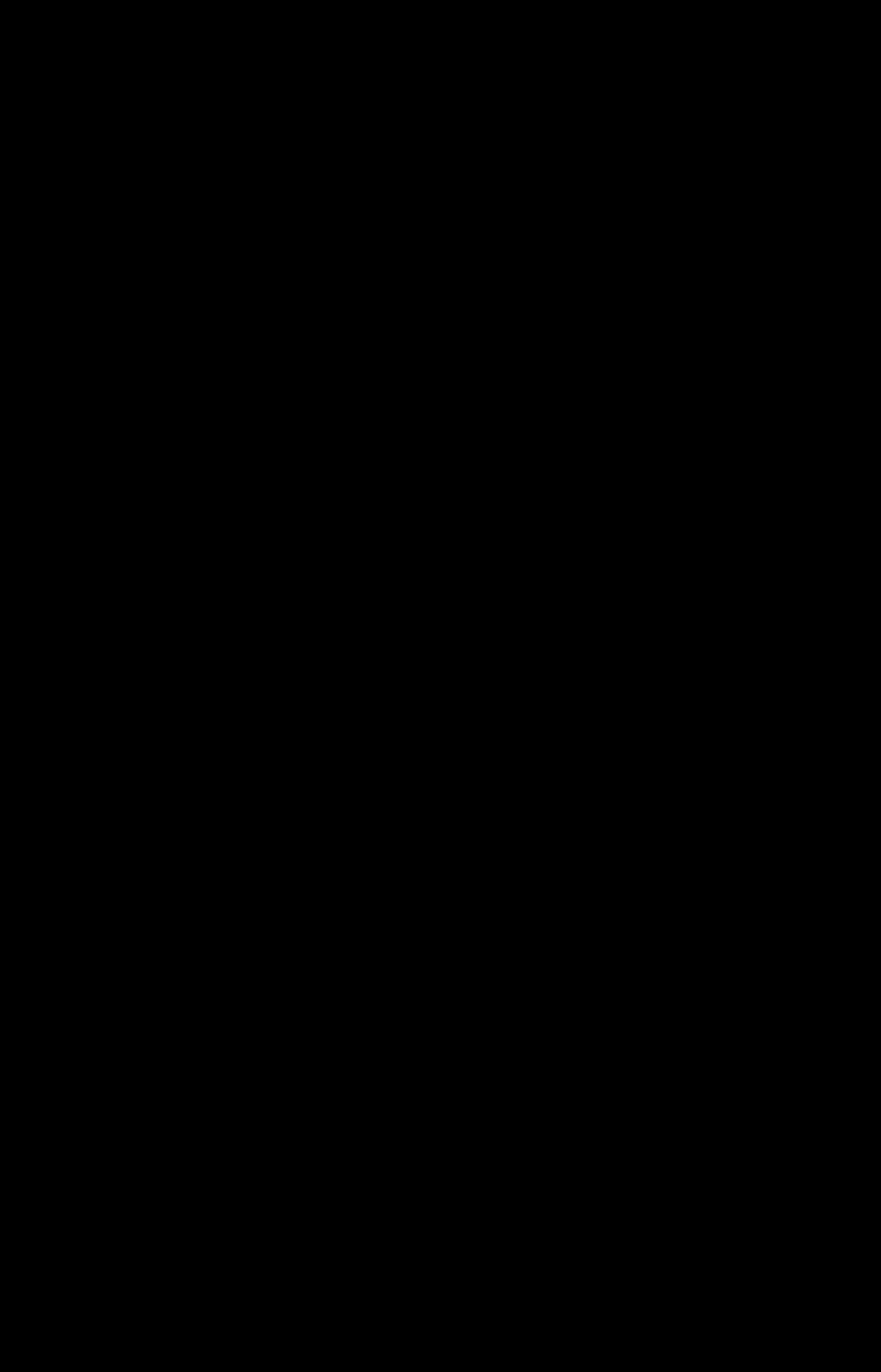


Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 09:13:52.

Despacho: Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Comandante do Pelotão de Manutenção e transporte, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 10:55:59.



PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

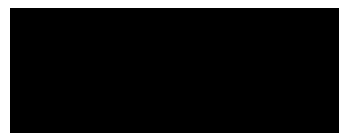
I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.





Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

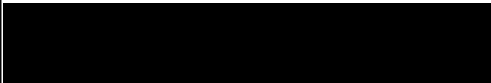
(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:



Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

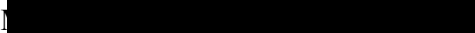
Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao  Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o 

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o 



- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI (UG 160004 e 167004), incluindo o [REDACTED] na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;
- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;
- Designo o [REDACTED] como substituto do Ordenador de Despesas; e
- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e
- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

\$ [REDACTED]

Em consequência:

- a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;
- b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

- Convém dispensa de coturno no pé direito por **03 (três)** dias, a contar de **15 MAR 23**.

- INÍCIO: 15 MAR 23 - TÉRMINO: 17 MAR 23 - PRONTO P/ SV: 18 MAR 23

Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98312, de 15 de março de 2023, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIPEO

Designação de Funções

Em virtude da implantação do novo Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), designo os militares abaixo relacionados a desempenharem as respectivas funções como usuários do sistema:

Em consequência:

- Conformador SIPEO realizar o cadastramento dos militares no sistema; e
- SCmt, Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

Conclusão - Curso de Idiomas

No procedimento executado por intermédio do [REDACTED] conforme ordem publicada no BI Nº 29, de 9 de fevereiro de 2023, para que o mesmo verificasse a validade e veracidade do certificado de conclusão do seguinte curso: Idioma em Língua Espanhola - DELE nível B1, emitido pelo Instituto Cervantes, do [REDACTED]

RESOLVO, acolher o parecer do verificador, no sentido de que o curso de Idioma em Língua Espanhola - DELE NÍVEL B1 do [REDACTED] é válido e verídico, tendo equiparação na Escala de Proficiência Linguística (EPL) do Exército ESP 2222, conforme Portaria DECEX/C Ex nº 241, de 19 JUL 21. Foram observados todos os demais aspectos exigidos pela Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios e segundo as Portarias citadas no relatório de diligências anexo no DIEx Nº 001-Encarregado EB: 64106.002313/2023-00, de 8 de março de 2023.

Em consequência:

- a) A 1ª Seção remeta DIEx para o CIDEx - Centro de Idiomas do Exército, conforme Anexo "A" da



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

Quartel em Maceió-AL, 2 de junho de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 101/2022

**PARA CONHECIMENTO DESTES AQUARTELAMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PÚBLICO
O SEGUINTE:**

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Prestador de Tarefa por Tempo Certo - FIM DE CONTRATO

Deixa de ser Prestador de Tarefa por Tempo Certo neste Batalhão o Capitão da Reserva Remunerada [REDACTED], a contar do dia 31 DE MAIO DE 2022, por término de contrato publicado no DOU Nº 108, DE 8 JUN 2020.

(Aguardando publicação da Exoneração a ser realizada em DOU.)

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, SPP, SVP-Gu e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) NÚPCIAS - Concessão

Concedo **08 (oito)** dias de afastamento total do serviço **por motivo de núpcias**, a contar do dia **30 MAIO 22**, de acordo com o prescrito no inciso I do Art. 64. da Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980

(Estatuto dos Militares):

- INÍCIO: 30 MAIO 22 - TÉRMINO: 6 JUN 22 -PRONTO P/ SV: 7 JUN 22

Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88077, de 30 de maio de 2022, da(o) 1ª Cia Fuz)

2) DISPENSA COMO RECOMPENSA - Apresentação

Apresentou-se, em **1 JUN 22**, por término de **2 (dois)** dias de dispensa como recompensa e encontra-se pronto para o serviço.

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88175, de 1º de junho de 2022, da(o) B Adm)

3) PASSAGEM DE FUNÇÃO

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Concedi 04 (quatro) dias úteis, a contar de **27 MAIO 22**, para que o [REDACTED] Base Administrativa, realize a passagem de função de cargo e encargos de Furriel, para o [REDACTED] O, da 2ª Cia Fuz, de acordo de acordo com o Item III, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição 2021, aprovado pela Portaria - C EX nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

Em consequência, SCmt, S1, S3, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88184, de 1º de junho de 2022, da(o) B Adm)

4) DISPENSA COMO RECOMPENSA - Apresentação

Apresentou-se, em **1 JUN 22**, por término de **2 (dois)** dias de dispensa como recompensa e encontra-se pronto para o serviço.

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88200, de 1º de junho de 2022, da(o) B Adm)

5) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja feita inspeção de saúde pelo(a) Médico(a) Perito(a) da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BIMtz, para Prestação de Tarefa por Tempo Certo no 2º Sgt QE R1 (072471054-6) RUY JOSÉ DE ALMEIDA GOMES

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providências.

6) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja feita a inspeção de saúde pelo(a) Médico(a) Perito(a) da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BI Mtz, para fins de término de incapacidade temporária e recomendações de militares:

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88225, de 1º de junho de 2022, da(o) B Adm)

Seja feita a inspeção de saúde pelo(a) Médico(a) Perito(a) da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BI Mtz, para fins de término de incapacidade temporária e recomendações de militares:

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88226, de 1º de junho de 2022, da(o) B Adm)

7) FÉRIAS - Mudança de período

Altero o **Período de 30 dias** de férias relativas ao ano de **2021**, de **06 JUN a 05 JUL 22** para dois períodos de 15 dias, de **06 JUN a 18 JUN 22 e 07 NOV a 21 NOV 22**, por necessidade do serviço.

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu, SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

8) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja feita inspeção de saúde pelo(a) Médico(a) Perito(a) da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BIMtz, para Prestação de Tarefa por Tempo Certo

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

1) VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA - Ordem

Seja feita a inspeção de saúde pelo(a) Médico(a) Perito da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BI Mtz, para fins de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL):

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu, Cmt 1ª Cia Fuz e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88160, de 31 de maio de 2022, da(o) 1ª Cia Fuz)

2) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se, em **1º JUN 22**, por término de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referentes ao ano de 2021 e encontra-se pronto para o serviço.

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

3) Entrada de Requerimento

Foi protocolado na 1ª Seção desta OM, em 30 MAIO 22, por intermédio do [REDACTED], o requerimento do Cabo Reformado [REDACTED], o qual requer seus relatórios e sua ficha funcional, no tocante ao seu afastamento por incapacidade desse Batalhão.

Em consequência:

- Scmt, S1, Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. LIMPEZA DE FOSSAS NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

LIMPEZA DE FOSSAS NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

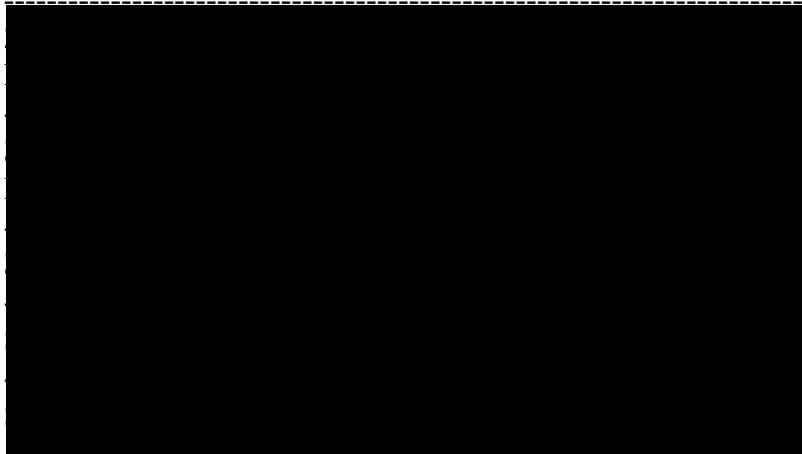
De acordo com a Portaria 753/MD de 30 de MAR 15. No dia 01 de Junho de 2022, foi realizado pela Empresa JCM TRANSPORTES, CNPJ: 41.211.519/0001-04, o serviço de limpeza de fossas e caixas de gordura nas instalações do setor de Aprovisionamento.

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

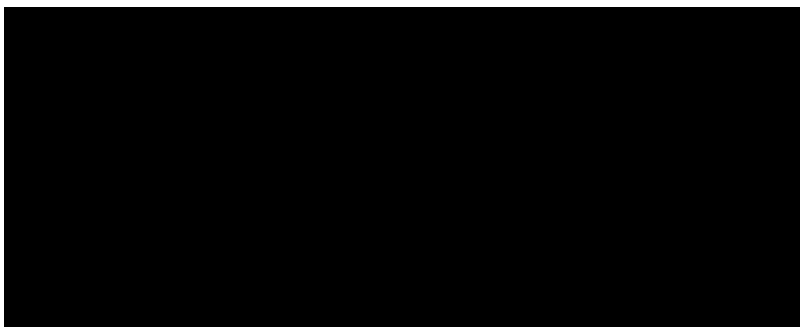
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2022

[REDACTED]



Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.



c. EXERCÍCIOS ANTERIORES - averbação de requerimento

Deu entrada, no Setor de Pagamento de Pessoal, o requerimento EB:64106.006219/2022-31, datado de 24 MAIO 22, do [REDACTED], onde pleiteia, via processo de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, o pagamento da indenização de férias e indenização do adicional de férias, ambos proporcionais à **10 (dez)** meses referente ao ano de **2020**, por ter sido promovido ao posto de aspirante a oficial e licenciado na mesma data, conforme publicado no Bol Esp nº001, de 5 DEZ 20, de UG. A solicitação encontra amparo nas Normas para Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, aprovadas pela Portaria 1.746, de 19 de maio de 2022.

Em consequência: 1ª Seção, St Pag Pes e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

d. DEDETIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Dedetização das instalações

De acordo com a Portaria 753/MD de 30 de MAR 15. No dia 31 de Maio de 2022, foi realizado pela Empresa GRUPO NILDO SAÚDE AMBIENTAL - EPP, CNPJ: 03.284.595/0001-42, e Registrado na Vigilância Sanitária: N°161341/1, o serviço de dedetização e desratização nas instalações do setor de Aprovisionamento, com garantia até o dia 31 de Novembro de 2022.

Em consequência: SCmt, Ch Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. ADITAMENTO – Distribuição

Aditamento de Veteranos e Pensionistas

O presente Boletim Interno distribuiu o Aditamento Nr 39/2022, de 2 JUN 22, da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição.

(Nota nº 88250, de 2 de junho de 2022, da(o) SIP)

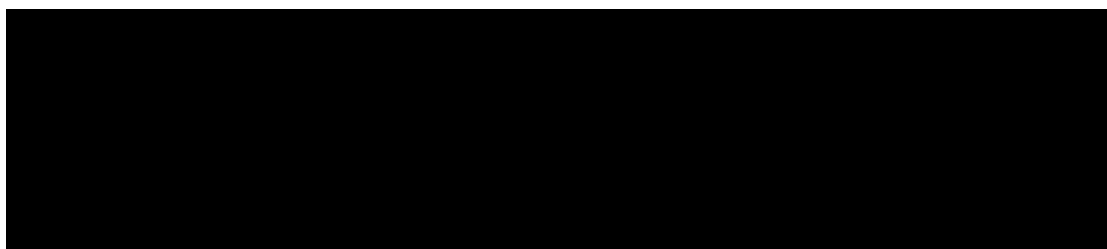
4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP 10 /2023.

1. Sob o amparo do Art. 11º da lei 14.133/21, autorizo a abertura e início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº **64106.004378/2023-81**, relativos ao Pregão nº 10 /2023, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto registro de preços, para futura aquisição de pneus e baterias para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme descrito no DIEx Requisitório nº 10/Pel Mnt Transp/59º BI Mtz, de 26 de Abril de 2023.

2. O competente processo devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado e instruído conforme o Art. 12 da Lei n.º 14.133/21, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto no Art. 53º, § 3º da Lei 14.133/21, para fins de publicação do Edital no Diário Oficial da União e no Sítio eletrônico oficial do órgão, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4. Autorizo publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, o chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.

Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz

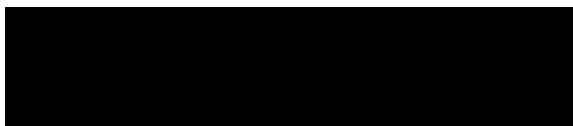


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. No dia 21 de Março de 2023, através do DIEx nº 10-Pel Mnt Transp/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a abertura de um Processo Licitatório para Registro de Preços para futura aquisição de pneus e baterias a fim de atender às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Instrução Normativa nº 65/20201 o 1º TEN CLENILDO BARBOSA TEIXEIRA, realizou uma pesquisa de preços para apurar o preço médio que está sendo praticado no mercado dos itens solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a futura compra dos itens desejados.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. Justifico a realização de procedimento licitatório para futura aquisição de pneus e baterias a fim de atender às necessidades do PMGU do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, fazendo com que o Posto Médico de Guarnição possa realizar o atendimento dos militares do batalhão mantendo em condições de saúde dos militares podendo aplicar os medicamentos caso haja necessidade.
 - 3.2. Justifico a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamentado pelo decreto nº11.462 de 31 Março de 2023, que regulamenta os arts. 82 e 86 da Lei 14.133/21 sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - 3.3. Diante do acima exposto, e em razão da verdadeira importância que tais itens representam para esta Organização Militar, justifico a necessidade da contratação, conforme art. 5º da Lei 14.133/21.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Justifico a modalidade eleita em conformidade com os incisos I e V, do Art. 3º do decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois quando da primeira contratação com os futuros fornecedores contemplados para os itens do referido pregão, não haverá o esaurimento do objeto (item), situação que autoriza a utilização do sistema de registro de preços, serão realizadas aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem os itens da ata de registro de preços, pois apesar de se ter uma estimativa da demanda dos itens que compõem a ata de registro de preços, esta Organização Militar possui uma expectativa de recebimento de créditos a serem empregados, os quais são recebidos de forma parcelada e não se tem um valor determinado, apenas uma referência com base nas liberações dos créditos anteriores.

2. Declaro que as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico 10/2023 (aquisição de pneus e baterias), não se darão em contratações únicas dos objetos, referentes aos itens constantes no Termo de Referência, ou seja, o objeto não se esgotará numa única contratação.

3. Assim sendo, desta forma serão realizadas diversas contratações, durante o prazo de validade das atas de registro de preços.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substitutos do 59º BI Mtz



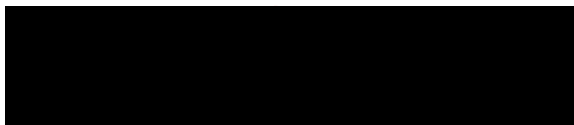
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 1
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 174399
Elemento de Despesa: 339030
PI: DF0000HSOM4;

Maceió – AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz

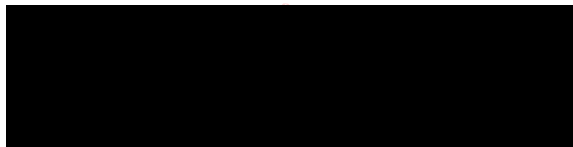


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **LEONARDO ANDRADE ROCHA**, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

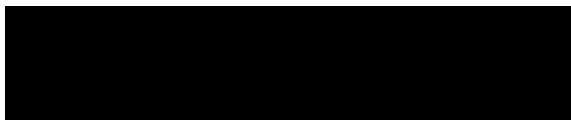
Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De Agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 534, de 2 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21 . A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

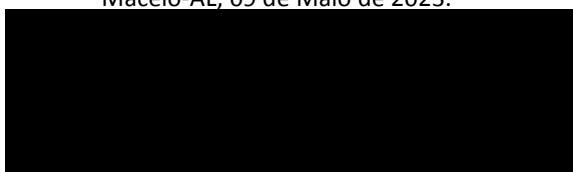
**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)**

Justifica-se a autorização para adesão de órgão (UASG) não participante ("carona"), em virtude dos itens deste instrumento serem passíveis de uso por outros Órgãos da Administração Pública, pertencentes às esferas Federal, Estadual e Municipal. Observa-se, ainda, que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes ("carona") culmina em vantajosidade para a Administração Pública, pois fomenta economia e propicia economicidade processual e temporal, para o Órgão requerente.

Ademais, a autorização para adesão a ata trará maior competitividade ao certame, tendo em vista que um maior número de licitantes se interessarão em participar da licitação, pois estes terão a possibilidade de fornecer seus materiais a um número maior de órgãos públicos.

Reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a Administração da aquisição do material. Tal adesão encontra amparo no Art. 31 e §§ do Decreto 11642/23.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

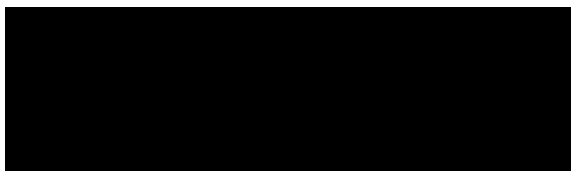
2. A consulta foi realizada no painel de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), pelo fato do painel de preços atender ao parâmetro de pesquisa do inciso I, art. 5º da IN 65/21

3. Informo que o valor de referência adotado foi a mediana, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do Setor de provisionamento, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

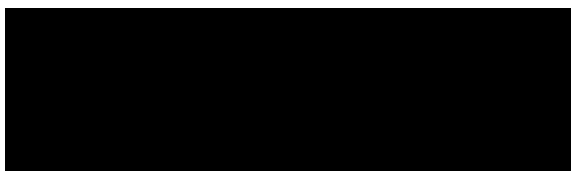
DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz

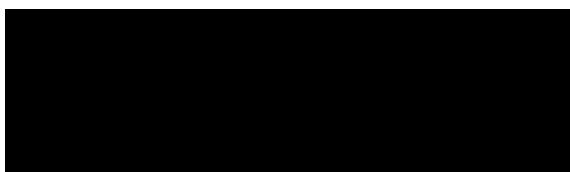


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DO IRP

Justifico a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços em conformidade com o Art 9º, § 2º, do Decreto 11462/23, devido ao pregão ser para viaturas específicas da unidade, fica dispensada a divulgação da IRP para que o quanto antes o Batalhão possa adquirir esses materiais, tendo em vista a urgência e a demanda com as viaturas que serão empregadas em operações.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz

2023/3388292 ABERTURA DE IRP Nº 06/2023 - UASG 160004 - 59º BI MTZ

Remetente: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO por MARCOS LUIZ DE CARVALHO VAZ DA SILVA

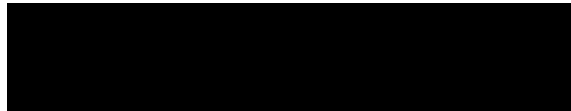
Enviado em: 09/05/2023 às 13:51

UG destinatárias: 160189 7º CGCFEX

Mensagem:

CUMPRINDO O QUE ESTABELECE O PARÁGRAFO 5º, DO ART. 15, DA PORTARIA Nº 1-SEF, DE 27JAN14, INFORMO-VOS QUE ESTE ORDENADOR DE DESPESAS DETERMINOU PROVIDÊNCIA PARA ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE SE SEGUE:

- IRP Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI MTZ



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Ministério da
Economia

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Manter IRP

09/05/2023 14:09:38

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG 160004 - 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/A Nº da IRP 160004 - 00006/2023			
Situação Edição * Lei Lei nº 14.133/2021 * Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico * Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto * Data Provável da Licitação 05/06/2023			
* Prazo Estimado de Validade da Ata 12 mês(es) * Compra Nacional ? Não			
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? Sim Não			
* Objeto Aquisição de material de consumo (pneus e baterias) para o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.			
399 caracter(es) disponível(eis)			

Salvar Cancelar IRP Reativar Disponibilizar para Inclusão do Aviso

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Manter IRP

09/05/2023 14

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos ▾

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir ☐	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	302831-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.229,5100	Maceió/AL	350	Edição	Alterar
☐	2	Material	236397-Pneu veículo automotivo	Unidade	340,0000	Maceió/AL	10	Edição	Alterar
☐	3	Material	275585-Pneu veículo automotivo	Unidade	348,8600	Maceió/AL	10	Edição	Alterar
☐	4	Material	464151-Pneu veículo automotivo	Unidade	768,0000	Maceió/AL	14	Edição	Alterar
☐	5	Material	468478-Pneu veículo automotivo	Unidade	649,5000	Maceió/AL	10	Edição	Alterar
☐	6	Material	296186-Pneu veículo automotivo	Unidade	868,7200	Maceió/AL	62	Edição	Alterar
☐	7	Material	365686-Pneu veículo automotivo	Unidade	805,9000	Maceió/AL	60	Edição	Alterar
☐	8	Material	308065-Pneu veículo automotivo	Unidade	1.988,8600	Maceió/AL	7	Edição	Alterar
☐	9	Material	419343-Bateria automotiva	Unidade	697,0000	Maceió/AL	54	Edição	Alterar
☐	10	Material	397966-Bateria automotiva	Unidade	920,0000	Maceió/AL	21	Edição	Alterar
☐	11	Material	419344-Bateria automotiva	Unidade	372,0000	Maceió/AL	6	Edição	Alterar
☐	12	Material	419342-Bateria automotiva	Unidade	590,5000	Maceió/AL	16	Edição	Alterar
☐	13	Material	430483-Bateria automotiva	Unidade	647,1900	Maceió/AL	6	Edição	Alterar
☐	14	Material	248158-Pneu veículo automotivo	Unidade	363,5000	Maceió/AL	5	Edição	Alterar
☐	15	Material	464150-Pneu veículo automotivo	Unidade	598,2800	Maceió/AL	5	Edição	Alterar
☐	16	Material	245348-Bateria automotiva	Unidade	619,0000	Maceió/AL	9	Edição	Alterar
☐	17	Material	429708-Bateria automotiva	Unidade	339,0000	Maceió/AL	3	Edição	Alterar
☐	18	Material	236824-Bateria automotiva	Unidade	339,0000	Maceió/AL	3	Edição	Alterar

LEONARDO
ANDRADE
ROCHA:01323759
662

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ANDRADE
ROCHA:01323759662

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

CONTRATANTE

(UASG 16004- 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO)

OBJETO

Aquisição de pneus e baterias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.005.535,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/06/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/ por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

(Processo Administrativo nº 64106.004378/2023-81)

Torna-se público que o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e baterias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (Um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por encaminhamento no sistema ou enviado ao e-mail informado no termo de referência.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via ao e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Maceió-AL, 10 de Maio de 2023.



Ordenador de despesas substituto do 59º BIMTz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - /2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo



REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, publicada no DOU de __/__/__, processo administrativo n.º **64106.004378/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, De 31 de Março De 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx
Endereço: xxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de pneus e baterias, para atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA : xxxxxxxx , CNPJ : xxxxxxxxxxxx					
Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
xxxx	Unidade		R\$	R\$	R\$
Marca: Fabricante: Modelo / Versão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31 , §§ .

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462/23 e da Lei 14.133/21.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

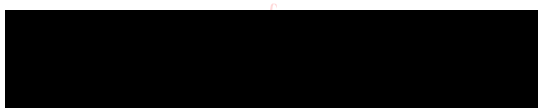
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, XXII, alínea a do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió- AL, ____ de _____ de 2023.

A rectangular area that has been completely redacted with a solid black fill, obscuring any text or signature that might have been present.

Ordenador de Despesas substitutos do 59º BI Mtz

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMTz

NUP 64106.004378/2023-81– 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Contrato ()
- Termo de Referência (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital (X):
- Contrato ():
- Termo de Referência (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital (X)
- Contrato ()
- Termo de Referência (X)
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PROCESSO Nº 64106.004378/2023-81
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA
AGU**

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 4.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Indicação de marca
Subitem 4.4	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de amostra
Subitem 4.15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de carta solidariedade
Subitem 7.24	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Antecipação de pagamento

Maceió-AL, 09 de Maio de 2023



Ordenador de despesas substituto do 59º BIMTZ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

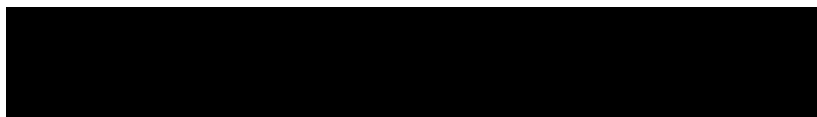
TERMO DE SANEAMENTO

**PREGÃO SRP Nº 10/2023 – 59º BI Mtz
NUP Nº 64106.004378/2023-81**

Em cumprimento as orientações contidas no Parecer nº 01466/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÃO/CGU/AGU, de 05 de Junho de 2023.

ITEM DO PARECER	PROVIDÊNCIAS
103.	Foi alterado para versão de edital SRP
105.	Foi inserido no processo Minuta do termo de contrato

Maceió - AL, 05 de Junho de 2023.



Pregoeiro



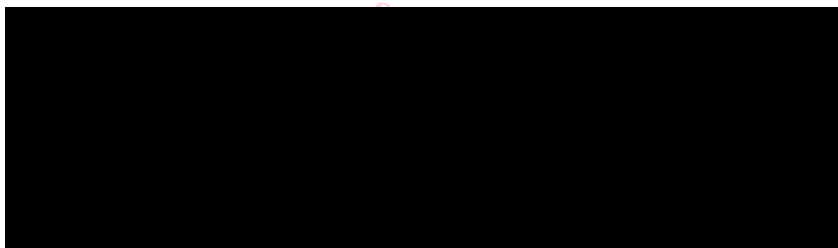
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 – 59º BI Mtz
NUP 64106.004378/2023-81

Atestamos o recebimento da comunicação realizada com a resposta da Consultoria da União no Estado de Alagoas à consulta formulada e certificamos que os autos físicos em questão não foram movimentados no período em que ficaram submetidos à sua apreciação jurídica.

Maceió-AL, 05 de Junho de 2023.



Pregoeiro - 59º BI Mtz

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64318.037114/2023-19.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 23.991.358/0001-29 - LUIZ HENRIQUE BATISTA 02283538408. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de rancho - produtos de origem vegetal, visando atender às necessidades do comando da 7ª região militar e organizações militares vinculadas. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/03/2023 a 21/11/2023. Valor Total: R\$ 123.136,00. Data de Assinatura: 22/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64318.037114/2023-19.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 02.937.087/0001-53 - LOCAFRIOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de rancho - produtos de origem vegetal, visando atender às necessidades do comando da 7ª região militar e organizações militares vinculadas. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência..
Fundamento Legal: . Vigência: 22/03/2023 a 21/11/2023. Valor Total: R\$ 486.914,04. Data de Assinatura: 22/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.005691/2022-90.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 08.916.265/0001-46 - MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA. Objeto: Contratação de serviços de auditoria em saúde. Compreendendo serviços técnicos de auditoria concorrente e posteriori de despesas médido-hospitalares ambulatorial, hospitalar e atenção domiciliar (internação e assistência domiciliar) prestados pelas organizações civis de saúde - ocs e profissionais de saúde autônomos credenciados e não credenciados do hospital geral de fortaleza, com disponibilização exclusiva aos beneficiários do sistema de saúde do exército com apoio de sistema web próprio da contratada, no âmbito do hospital geral de fortaleza..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total: R\$ 471.752,76. Data de Assinatura: 02/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 - UASG 160050

Nº Processo: 64579005756202388 . Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020-HGeF Declaração de Inexigibilidade em 05/06/2023. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL. Ordenador de Despesas Hgef. Ratificação em 06/06/2023. CRISTIANO PINTO SAMPAIO. Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 5.250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.287.865/0001-20 INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR. Valor: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.539.208/0001-89 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO RELACIONAL LTDA. Valor: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.219.499/0001-90 ORDC SERVICOS DE SAUDE LTDA. Valor: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 31.013.125/0001-80 INTERVIESERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA. Valor: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 32.254.763/0001-55 FONOSISTEM ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO LTDA. Valor: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.415.600/0001-56 EL SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 45.692.962/0001-97 CLINICA TERAPEUTICA NOSSO LAR S/A. Valor: R\$ 750.000,00

(SIDECE - 06/06/2023) 160050-00001-2023NE000365

40ª BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64065001136202360. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar-condicionado

Ordenador de Despesas

(SIDECE - 06/06/2023) 160041-00001-2023NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 5/2014.
Nº Processo: 09.571.854/0001-00.
Dispensa. Nº 5/2014. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 12.272.084/0001-00 - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até confecção de novo contrato na nova lei de licitações 14.133/21. Vigência: 31/12/2022 a 31/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 216.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

RESCISÃO

FICA RESCINDIDO O CONTRATO 16/2022-VELOO TELECOM/ P.S. TELECOM - 12.621.414/0001-17 -POR A CONTRATADA ESTAR COM IRREGULARIDADE FISCAL. RESCISÃO DO CONTRATO CONFORME DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUBLICADO NO BAR Nº 55 DE 09/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004378202381. Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus e baterias) para o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.fernandes Lima, N. 1970 - Farol, Farol - Maceió/AL ou https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-00010-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160004-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/05/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, Visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá. Total de Itens Licitados: 00077 Novo Edital: 07/06/2023 das 10h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Ordenador de Despesas

(SIDECE - 06/06/2023) 160026-00001-2023NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160167

Número do Contrato: 23/2021.
Nº Processo: 64121.003706/2021-72.
Inexigibilidade. Nº 46/2021. Contratante: 53ª BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. Objeto: Distribuição pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do contratante..
Vigência: 07/06/2023 a 07/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

8ª REGIÃO MILITAR
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diario Oficial da União, Edição 179, Seção 3, Pagina 19, de 16 de setembro de 2019
Publicado em: 16/09/2019 | Edição: 179 | Secao: 3 | Pagina: 19
ONDE SE LÊ
Orgao: Ministerio da Defesa/Comando do Exercito/Comando Militar do Norte/8 Regiao Militar
8 REGIAO MILITAR
Extrato de Acordo de Cooperação Tecnica
Especie: Acordo de Cooperação Tecnica, celebrado entre o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 8ª Regiao Militar (Organização Militar Responsavel), CNPJ Nº 09.635.270/0002-24 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56. Objeto: estabelecer a cooperação entre os participantes, consistindo no funcionamento do Tiro de Guerra no município de, tudo em consonancia com o respectivo Plano de Trabalho. Valor: sem repasse de recursos. Vigencia: entrara em vigor a partir de sua assinatura, com eficacia condicionada a publicação no Diario Oficial da Uniao, com duração de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Plano de Trabalho. Data da assinatura: 05 de setembro de 2019, sendo assinado pelo General de Divisao ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, Comandante da 8ª Regiao Militar, Sr. FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, Prefeito Municipal e o Ten Cel NEILSON EUGENIO CUNHA, Chefe do Serviço Militar da 8ª Regiao Militar.
LEIA-SE CORRETO
8ª REGIAO MILITAR
Extrato de Acordo de Cooperação Tecnica
Especie: Acordo de Cooperação Tecnica, celebrado entre o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 8ª Regiao Militar (Organização Militar Responsavel), CNPJ Nº 09.635.270/0002-24 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56. Objeto: estabelecer a cooperação entre os participantes, consistindo no funcionamento do Tiro de Guerra no município de, tudo em consonancia com o respectivo Plano de Trabalho. Valor: sem repasse de recursos. Vigencia: entrara em vigor a partir de sua assinatura, com eficacia condicionada a publicação no Diário Oficial da Uniao, com duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Plano de Trabalho. Data da assinatura: 05 de setembro de 2019, sendo assinado pelo General de Divisao ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, Comandante da 8ª Regiao Militar, Sr. FÁBIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA, Prefeito Municipal e o Ten Cel NEILSON EUGENIO CUNHA, Chefe do Serviço Militar da 8ª Regiao Militar.

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160196

Número do Contrato: 18/2022.
Nº Processo: 65299.007885/2022-39.
Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO CMN. Contratado: 32.385.638/0001-84 - 2 ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo e a supressão de serviços, sem alteração do valor e da vigência do contrato nº 18/2022, cujo objeto é contratação de serviço de adaptação de galpão destinado ao destacamento de aviação do exército (dst av ex) do comando militar do norte. Vigência: 14/12/2022 a 14/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 591.516,72. Data de Assinatura: 16/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).



25º BATALHÃO DE CAÇADORES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

NUP: 64024.003579/2023 - 71.
O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 029 - Asse Ap As Jurd-Op/25º BC, de 2 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, NOTIFICA o(a) Sr(a). [REDACTED] representante legal da empresa MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS, CNPJ 19.910.840/0001-10, para, no prazo de cinco dias corridos, a partir da publicação deste, apresentar alegações finais por escrito, caso queira. Na oportunidade, caso tenha documentos para ser acostados aos autos, notifica Vossa Senhoria para que os junte dentro do prazo desta. Informa, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição para vista no NPOR do 25º Batalhão de Caçadores, até o dia 22 de junho de 2023, de 09h30min às 15h30min. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

[REDACTED]
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº 1/2022 UASG 160342

O Comando da Base Administrativa da Guarnicao de Natal, atraves do seu Ordenador de Despesas torna publico o Chamamento Publico que tem como objeto a selecao de Prestadores Pessoa Juridica e Pessoa Fisica, credenciados Suplentes aptos no Edital nr 001/2022 da Base Administrativa da Guarnicao de Natal, para Coleta, Transporte e Distribuicao de agua potavel no semiarido Potiguar e Paraibano por Inexigibilidade de Licitacao, credenciamento para vagas a serem preenchidas no 3 quadrimestre de 2023, nos municipios de ACARI/RN (1 VAGA), APODI/RN (6 VAGAS), BOA SAUDE/RN (1 VAGA), CAICO/RN (1 VAGA), CAMPO REDONDO/RN (1 VAGA), CARAUBAS/RN (3 VAGAS), FELIPE GUERRA/RN (1 VAGA), IELMO MARINHO/RN (1 VAGA), LUCRECIA/RN (2 VAGAS), PASSA E FICA/RN (1 VAGA), PEDRA PRETA/RN (1 VAGA), SANTA MARIA/RN (1 VAGA), SANTANA DO MATOS/RN (1 VAGA), SAO JOSE DO BREJO DA CRUZ/PB (1 VAGA), SAO PAULO DO POTENGI (2 VAGAS), SAO VICENTE/RN (1 VAGA), SERRINHA/RN (1 VAGA), TEN LAURENTINO CRUZ/RN (1 VAGA) e VENHA VER/RN (3 VAGAS) referente ao edital nr 01/2022, com Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nr 14.133/21 de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competicao, por se tratar de servico especifico e sem a possibilidade de competicao, pois os servicos sao pagos igualitariamente por tabela de precos definida pela Uniao. O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis no Escritorio Regional da Operacao Carro Pipa de Natal, no 16 BIMtz, Tel: (84) 3092-6236, podendo serem solicitados, tambem, atraves do e-mail erocpnatal@gmail.com ou consultar no site www.badmgunatal.eb.mil.br. O chamamento destina-se aos prestadores de servico ja credenciados e aptos para o sorteio do 3 quadrimestre e que estao na posicao de suplentes, as propostas devem ser entregues presencialmente no periodo de 15 a 20 de junho de 2023, Avenida Hermes da Fonseca nr 1355, Tirol, Natal/RN, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 11h30, sendo considerado credenciado para o sorteio aqueles que derem entrada na documentacao correta ate a data e hora prevista. O sorteio esta previsto para iniciar as 10:00 horas do dia 23 de junho de 2023, no Escritorio Regional da Operacao Carro Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, Nr 1355, Bairro Petropolis, na cidade de Natal/RN, sendo transmitido pelo canal do Youtube https://www.youtube.com/chanel/UCvWGRKu2KAvAlaSQpNV6D_Q, e as vitorias ocorrerao de 24 a 28 de julho de 2023, horario de 8h as 11h(segunda a quinta-feira) nos seguintes locais: Manancial Pescolandia, localizado no Sitio Taboleiro Grande, n 100 zona rural, Apodi/RN e Manancial Sao Pedro, localizado na Avenida Pe de Galo,S/N, Distrito Industrial, Macaiba-RN

[REDACTED]
Adjunto da Divisao de Credenciamento da Operacao Carro-pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº 1/2022 UASG 160342

O Comando da Base Administrativa da Guarnicao de Natal, atraves do seu Ordenador de Despesas torna publico o Chamamento Publico que tem como objeto a selecao de Prestadores Pessoa Juridica e Pessoa Fisica, credenciados Suplentes aptos no Edital nr 001/2022 da Base Administrativa da Guarnicao de Natal, para Coleta, Transporte e Distribuicao de agua potavel no semiarido Potiguar e Paraibano por Inexigibilidade de Licitacao, credenciamento para vagas a serem preenchidas no 2 quadrimestre de 2023, nos municipios de APODI/RN (6 vagas), CARAUBAS/RN (2 vagas), IELMO MARINHO/RN (1 vaga), PEDRO AVELINO/RN (3 vagas), SANTANA DO MATOS/RN (1 vaga), SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN (1 vaga), SAO VICENTE/RN (1 vaga), SERRINHA/RN (1 vaga) e TABOLEIRO GRANDE/RN (1 vaga), referente ao edital nr 01/2022, com Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nr 14.133/21 de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competicao, por se tratar de servico especifico e sem a possibilidade de competicao, pois os servicos sao pagos igualitariamente por tabela de precos definida pela Uniao. O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis no Escritorio Regional da Operacao Carro Pipa de Natal, no 16 BIMtz, Tel: (84) 3092-6236, podendo serem solicitados, tambem, atraves do e-mail erocpnatal@gmail.com ou consultar no site www.badmgunatal.eb.mil.br. O chamamento destina-se aos prestadores de servico ja credenciados e aptos para o sorteio do 2 quadrimestre e que estao na posicao de suplentes, as propostas devem ser entregues presencialmente no periodo de 15 a 20 de junho de 2023, Avenida Hermes da Fonseca nr 1355, Tirol, Natal/RN, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 11h30, sendo considerado credenciado para o sorteio aqueles que derem entrada na documentacao correta ate a data e hora prevista. O sorteio esta previsto para iniciar as 10:00 horas do dia 23 de junho de 2023, no Escritorio Regional da Operacao Carro Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, Nr 1355, Bairro Petropolis, na cidade de Natal/RN, sendo transmitido pelo canal do Youtube https://www.youtube.com/chanel/UCvWGRKu2KAvAlaSQpNV6D_Q, e as vitorias ocorrerao de 24 a 28 de julho de 2023, horario de 8h as 11h(segunda a quinta-feira) nos seguintes locais: Manancial Pescolandia, localizado no Sitio Taboleiro Grande, n 100 zona rural, Apodi/RN e Manancial Sao Pedro, localizado na Avenida Pe de Galo,S/N, Distrito Industrial, Macaiba-RN

[REDACTED]
Adjunto da Divisao de Credenciamento da Operacao Carro-pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada.

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.003660/2023-24.
Pregão Nº 11/2022. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.
Contratado: 11.897.590/0001-13 - WC LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços não continuados de limpeza e esgotamento de fossas e redes de esgoto..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024. Valor Total: R\$ 14.940,00. Data de Assinatura: 02/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.003754/2023-01.
Pregão Nº 7/2022. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.
Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas..
Fundamento Legal: . Vigência: 14/06/2023 a 14/06/2024. Valor Total: R\$ 9.650,70. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2023).

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/06/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (pneus e baterias) para o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 14/06/2023) 160004-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, bem como por não ter sido encontrado no endereço físico e eletrônico informados à Seção de Veteranos e Pensionistas deste Comando Logístico e Administrativo, e a fim de assegurar o direito à informação, o Comando da 8ª Região Militar vem, por meio desta publicação, proceder à NOTIFICAÇÃO do veterano reformado, o senhor [REDACTED], a respeito da instauração de processo de revisão de sua reforma, por amostragem, em cumprimento do Art 112-A, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), com a redação da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o Art 4º, parágrafo 1º, II do Decreto nº 10.750, de 13 de julho de 2021, ficando desde já ciente que o comparecimento perante a Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) é um ato obrigatório, que deve ser prontamente atendido, tão logo seja notificado para esse fim, sob pena de suspensão de seus proventos, caso não se submeta à Inspeção de Saúde a cargo da Administração Militar.

Belém, PA, 13 de junho de 2023

[REDACTED]
Comandante da 8ª Região Militar

COMANDO MILITAR DO OESTE
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160133

Nº Processo: 64679005190202285. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios EXCLUSIVOS para o 10º RC Mec e Unidades participantes do Gcalc da 4ª Brigada C Mec.. Total de Itens Licitados: 436. Edital: 16/06/2023 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h45. Endereço: Pca Cmt Pedro Rufino, Nr. 627 - Centro, Centro - Bela Vista/MS ou https://www.gov.br/compras/editais/160133-5-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[REDACTED]
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/06/2023) 160133-70649-2023NE000002

9ª REGIÃO MILITAR
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Comando da 9ª Região Militar, através do Processo Administrativo nº 64320.0115489/2023-18, vem notificar a empresa G. R. ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.188.869/0001-68, sobre a apresentação de defesa prévia pela inexecução do serviço relativo as notas de empenho nº 2022NE115 e nº 2022NE246. Tendo em vista que a mesma não confirmou recebimento da notificação prévia enviada pelo correio no dia 06/06/2023, a empresa fica avisada através deste, para querendo, apresentar Defesa Prévia, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta notificação, dirigida ao Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar, na Avenida Duque de Caxias, 1628, Bairro Alba, Campo Grande-MS, CEP: 79.100-400, e-mail: compras@9rm.eb.mil.br; O processo encontra-se à disposição do interessado para vista no horário das 09:30 às 11:00h e de 13:30 às 16:00h.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

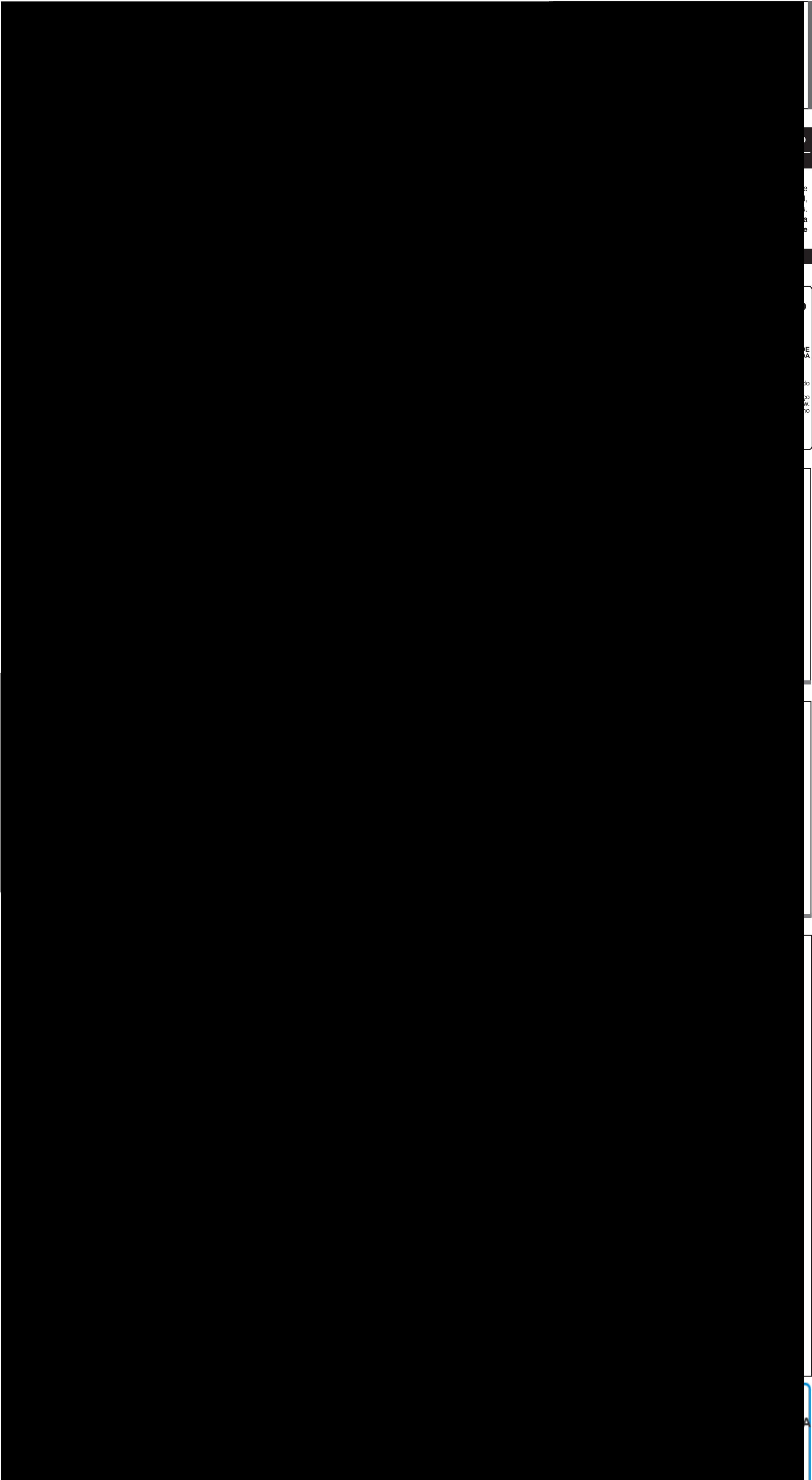
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO
DO COMANDO MILITAR DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160530

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 65303.001723/2022-81.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO CMO. Contratado: 35.184.440/0001-20 - KELTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência, e da alteração de valor, por aditivo contratual, constante no termo de contrato nº 14/2022 - B ADM AP/CMO. Vigência: 14/06/2023 a 22/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 248.002,64. Data de Assinatura: 13/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2023).







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	73
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	3
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	1
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	75
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	9
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	9
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	12
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	49
Há termo de referência? ¹³	Sim	49
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	115
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	116
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	49
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	49
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	49
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	49
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	49
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	115

padronização? ²¹		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	87
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	87
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	90
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	19
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	

do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c)	Não se aplica	

endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	52
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	59
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	9
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Sim	

parcelamento? ⁴⁹		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

OFÍCIO Nº326-SALC/Fisc Adm/59º BI Mtz
EB: 64106.005344/2023-12

URGENTE

MACEIÓ, AL, 17 de maio de 2023.

Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Alagoas
Avenida Comendador Gustavo Paiva 2789 - ,13º andar, Salas 1301/1305 - Edif. Norcon
Empresarial
57037-532 Maceio-AL

Assunto: Análise Jurídica.

Ao(À) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Alagoas,

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Alagoas,

1. Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 72 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramita:

PRAZO PARA A ANÁLISE JURÍDICA JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL URGÊNCIA	
DATA LIMITE: 01/06/2023	FLS: 125 folhas
Processo Urgente: () Sim (X) Não	
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Nome do Responsável pelo Processo: [REDACTED]	

		Telefone: (82) 3202-5900 - 5904	
DADOS DO PROCESSO			
NUP: 64106.004378/2023-81		Nº de volumes: 1(um) volume	
Valor: R\$ 1.005.535,80		Modalidade: Pregão SRP	
Sigla do Órgão: 59º BI Mtz			
Data de abertura do processo: 09 de maio de 2023			
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXOS: Foram adotados os modelos da AGU? (X) SIM () NÃO			
Qual(is) o(s) modelo(s) utilizado(s): • Modelos utilizados do site da AGU-			
Houve alteração? (X) SIM () NÃO			
Relação dos itens modificados:			
Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 4.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Indicação de marca
Subitem 4.4	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de amostra
Subitem 4.15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de carta solidariedade
Subitem 7.24	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Antecipação de pagamento
OBJETO DO PROCESSO			
Assunto/Objeto: O objeto deste Edital é a aquisição de pneus e baterias.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	(x)	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)	()

		ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	()
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	()
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			()
OBSERVAÇÃO: Processo todo digital.			

Atenciosamente



Respondendo pelo comando do 59º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01466/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64106.004378/2023-81

INTERESSADOS: UNIÃO - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021. Aquisição de pneus e baterias. Valor estimado: R\$1.005.535,80. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Análise das Minutas. Ressalvas.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado que tem como objeto o pregão eletrônico - sistema de registro de preços - para aquisição de pneus e baterias, conforme discriminado em Termo de Referência, com esteio na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário em 19/05/2023 para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 11, VI da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se (numeração conforme baixa do processo em arquivo único):
 - Equipe de planejamento – fl. 10;
 - Documento de formalização da demanda – fls. 11/15;
 - Estudos técnicos preliminares – fls. 16/18;
 - Mapa de riscos – fls. 19/20;
 - Pesquisa de preços – fls. 21/50;
 - Termo de referência – fls. 56/67;
 - Autorização para abertura de procedimento licitatório – fl. 80;
 - Declaração orçamentária – fls. 83/84;
 - IRP – fls. 90/92;
 - Minuta do edital – fls. 95/115;
 - Termo de referência – fls. 115/130;
 - Minuta da ata de registro de preços – fls. 116/120.

II - ANÁLISE JURÍDICA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1167/2023

3. Neste período de transição entre leis licitatórias, assim decidiu a MP 1167/2023:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, ***adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:***

Art. 1º A [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193.”

(NR)

“Art. 193.

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a [Lei nº 8.666, de 1993](#);

b) a [Lei nº 10.520, de 2002](#); e

c) os [art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011](#).” (NR)

Art. 2º Fica revogado o [parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).
7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via-de-regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.
9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não

obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.
13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.
14. As páginas não possuem numeração sequencial. A numeração utilizada no presente parecer baseia-se na baixa do processo em arquivo único.

LIMITES DE GOVERNANÇA

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
16. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

17. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.
18. Declaração juntada à fl. 85 alegando que a atividade possui a natureza de custeio e que há

autorização para celebração de contrato.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.
20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de checagem previamente elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.
21. Listagem juntada no final do processo.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
23. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.
24. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, tendo sido incluído nos autos.
25. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".
26. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escurreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.
27. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.
28. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

29. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação,

- razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.
30. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.
 31. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.
 32. Quanto ao mapa de riscos, este foi devidamente juntado.
 33. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.
 34. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.
 35. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.
 36. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
 37. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).
 38. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.
 39. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

40. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.
41. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus,

chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

42. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

43. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.
44. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
45. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
46. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

47. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe: “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”
48. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

49. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).
50. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

51. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

52. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

53. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

54. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

55. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

56. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

57. Justificativa pela contratação fornecida pela parte consultante no documento de fl. 81.

DA ADOÇÃO DO SRP

58. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

59. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca as inúmeras vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, em seu livro *Carona em Sistema de Registro de Preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle*:

- Desnecessidade de dotação orçamentária, no SRP, a proposta mais vantajosa é selecionada, a Administração fica no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;
- Atendimento de demandas imprevisíveis;
- Redução dos volumes de estoque;
- Eliminação dos fracionamentos de despesa – o SRP permite a realização de uma ampla concorrência

- ou pregão de tudo o que se comprar no exercício;
- o Maior celeridade na aquisição;
- o Ampliação da competitividade – no SRP, os itens são licitados de forma autônoma e os lotes de aquisições têm dimensões diferentes, o que privilegia a participação de pequenas e médias empresas;
- o Redução dos custos da licitação – na SRP, ao reduzir o número de licitações, barateia o custo das aquisições;
- o Maior aproveitamento de bens – o SRP evita a perda de bens deterioráveis.

60. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
61. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.
62. A parte consulente apresentou suas razões para a adoção do SRP em documento em separado – fl. 82.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

63. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.
64. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.
65. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida.
66. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

67. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado.
68. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.
69. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

70. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

71. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

72. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

73. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

74. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

75. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela

ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecuibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

76. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

77. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

78. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

79. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço

eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

80. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao PAINEL DE PREÇOS, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue: 21. *Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.*
81. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

82. Pesquisa de preços juntada. Utilizado como parâmetro as aquisições similares de outros entes públicos.
83. Relatório com a metodologia empregada e análise crítica da pesquisa juntados.
84. **Não houve juntada de mapa comparativo de preços.**
85. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.
86. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000"*.
87. Declaração nesse sentido juntadas às fls. 83/84.
88. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.
89. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.
90. Designações juntadas às fls. 77/78.
91. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
92. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.
93. Justificativa pela dispensa à fl. 89.
94. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

ANÁLISE DAS MINUTAS

95. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de

Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

96. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.
97. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.
98. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.
99. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.
100. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).
101. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.
102. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.
103. **O modelo utilizado para o edital não aborda o pregão eletrônico via sistema de registro de preços. O modelo oficial para o caso entelado foi disponibilizado semana passada, podendo ser encontrado no sítio oficial da CGU.**
104. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.
105. Houve a juntada da minuta da ata de registro de preços em modelo atualizado.
106. **Não visualizada a minuta de termo de contrato.**

III - CONCLUSÃO

107. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.
108. Conclui-se pela necessidade da inclusão/substituição das minutas correspondentes ao objeto, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico, **cabendo observar as ressalvas negritadas, em especial os parágrafos 103 e 106.**
109. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

10/2023

CONTRATANTE

(UASG 16004- 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO)

OBJETO

Aquisição de pneus e baterias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.005.535,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/07/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/ por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

(Processo Administrativo nº 64106.004378/2023-81)

Torna-se público que o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do decreto 11.462, de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e baterias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção do item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valo unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (Hum centavo)*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº](#)

[8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por encaminhamento no sistema ou enviado ao e-mail informado no termo de referência.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via ao e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

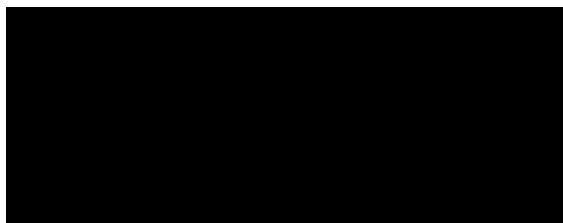
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.



Ordenador de despesas do 59º BIMTz

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		26/06/2023 16:08 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64106.004378/2023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de material de consumo (pneus e baterias) para o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	302831 - Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões: 10.00 X 20 , Tipo: Com Câmara , Modelo: Lameiro. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	1	350	350	R\$ 2.229,51	R\$ 780.328,50
2	236397 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	10	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
	275585 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material						

3	Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	10	10	R\$ 348,86	R\$ 3.488,60
4	464151 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215 /75 R17.5. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	14	14	R\$ 768,00	R\$ 10.752,00
5	468478 - Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225 /65 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	10	10	R\$ 649,50	R\$ 6.495,00
6	296186 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara , Aplicação: Viatura Land Over Defender. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	62	62	R\$ 868,72	R\$ 53.860,64
7	365686 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 265/70 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	4	60	60	R\$ 805,90	R\$ 48.354,00
8	308065 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem	UND	1	7	7	R\$ 1.988,86	R\$ 13.922,02

	Câmara, 275/80 Aro 22,5 , Aplicação: Caminhão. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.						
9	419343 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	54	54	R\$ 697,00	R\$ 37.638,00
10	397966 - Bateria Automotiva Comprimento: 510 MM, Largura: 213 MM, Altura: 238 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 550, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	21	21	R\$ 920,00	R\$ 19.320,00
11	419344 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	6	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
12	419342 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	6	16	R\$ 590,50	R\$ 9.448,00
13	430483 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Sprinter 313 Sf Ano 2004 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	6	6	R\$ 647,19	R\$ 3.883,14
14	248158 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	UND	1	5	5	R\$ 363,50	R\$ 1.817,50
15	464150 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16. Com data de fabricação	UND	1	5	5	R\$ 598,28	R\$ 2.991,40

	inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.						
16	245348 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	9	9	R\$ 619,00	R\$ 5.571,00
17	429708 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Estrutura: Placas Positivas E Negativas, om garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	3	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
18	236824 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 45 Ah, com garantia no mínimo de 18 meses.	UND	1	3	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.005.535,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data **da assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000003/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 19; e 27.

IV) Classe/Grupo: 2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES; e

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS.

V) Identificador da Futura Contratação: 10/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes classes A, B, C, D, E OU F, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021

4.1.2. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.3. Os itens de fornecimento de PNEUS deverão ser com a data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. O parcelamento dos itens será conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

5.1.2. Seguirá os quantitativos mínimos e máximos de entrega estabelecidos, conforme a demanda.

5.1.3. Os prazos de entrega serão de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme ajustes com o setor requisitante do órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (Três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

8.30.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

8.30.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

8.30.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

8.30.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

8.30.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

8.30.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5 Prova de atendimento aos requisitos da Portaria INMETRO nº 379/2021, Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, previstos no guia nacional de licitações sustentáveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.005.535,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.005.535,80 (um milhão e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Pel Mnt Trnp/59° BI Mtz;
- II) Fonte de Recursos: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO 160504;
- III) Programa de Trabalho: PTRES: 174399;
- IV) Elemento de Despesa: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS 33903039;
- V) Plano Interno:DF0000HSOM4;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


 Assinou eletronicamente em 26/06/2023 às 16:08:04.

Despacho: Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentado pelo Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte, conforme estabelecido no Art. 14º II do Decreto nº 10.024.


Documento assinado digitalmente
ELTON LUNES LOPES
Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.004378/2023-81

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a possibilidade de aquisição de pneus e baterias decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A aquisição é baseada na demanda existente, que tem por finalidade atender aperfeiçoar o sistema logístico estando sempre em estado de prontidão. Sendo assim, é de grande necessidade a aquisição de Pneus e baterias para aplicação nas viaturas contribuindo para disponibilidade deste meio a fins de prestar apoio de transporte com segurança para os militares deste Batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pel Mnt Trnp	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de material de consumo para manter as viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado disponíveis, com o propósito de viabilizar o transporte da tropa quando necessário, dando continuidade nas atividades de adestramento, missões operacionais e administrativas. O não atendimento da necessidade implicará na falta da manutenção ocasionando a indisponibilidade de meios para transporte de pessoal e material, ocasionando prejuízo no cumprimento das missões.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais compatíveis com as viaturas do Pel Mnt Trnp, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pneus e baterias. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizados parâmetros para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.005.535,80

A estimativa da quantidade contratada é baseada na necessidade existente da aquisição de pneus e baterias que se encontram no término de sua vida útil para serem substituídas nas viaturas do 59º BI Mtz, a fim de dar prosseguimento nas missões de transporte deste batalhão.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 1.005.535,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material de consumo, a fim de atender às necessidades do Pel Mnt Trnp do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Tais contratações encontra-se alinhadas com o Plano de Contratação Anual desta OM e tem como objetivo elevar o nível de operacionalidade do 59 BI Mtz (OE-01)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o fornecimento de material de consumo (pneus e baterias) para as viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o material adquirido, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

14.2. A Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 propõe a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente.

Os importadores, fabricantes nacionais e recicladores de pilhas e baterias vinculados a planos de gerenciamento desses resíduos são obrigados a preencher, anualmente, o formulário “Pilhas e Baterias” do Relatório Anual de Atividades. Essa exigência aplica-se a pilhas e baterias e contenham os seguintes componentes:

- Chumbo-ácido
- Dióxido de manganês (alcalina)
- Níquel-cádmio
- Óxido de mercúrio
- Zinco carbono (zinco-manganês)

No artigo 5º da Resolução Conama nº 401/08: *“Para as pilhas e baterias não contempladas nesta Resolução, deverão ser implementados de forma compartilhada, programas de coleta seletiva pelos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pelo poder público”.*

Na Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 33, inciso II e III da Lei nº 12.305/10):

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus, pilhas e baterias.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos levantamentos, pesquisas e análises realizadas pelos envolvidos no presente ETP, concluiu-se a viabilidade do processo para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e baterias para este Batalhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assinou eletronicamente em 26/06/2023 às 16:08:27.

Despacho: Concordar e aprovar os termos do Estudo técnico preliminar a mim apresentados pelo Comandante do pelotão de manutenção e Transporte do 59º BImtz, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - /2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64106.004378/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) vigência da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5.% (Meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60(sessenta) dias;
 - Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 120(cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 /2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, processo administrativo n.º 64106.004378/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

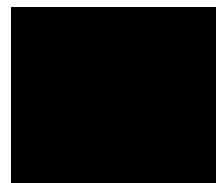
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 24.384.947/0001-01; ENDEREÇO: RUA SILVEIRA PEIXOTO, 950 – CJ 143 – 14 A– AGUA VERDE – CURITIBA – PR - CEP 80.240-120 BRIMAX@BRIMAXCOMERCIAL.COM.BR TELEFONE: (41) 3082-6777						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Val. Unt	Val. Total
9	Bateria Automotiva Tipo: Selada, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistência técnica especializada em todo território nacional – garantia 18 meses	Cral top army Cla100e	UN	54	614,00	33.156,00

11	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistencia tecnica especializada em todo territorio nacional – garantia 18 meses	Cral top army Cla60vd	UN	6	357,00	2142,00
12	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido, com garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistencia tecnica especializada em todo territorio nacional – garantia 24 meses	Cral top line Cl75jd	UN	16	444,00	7104,00
13	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Sprinter 313 Sf Ano 2004 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, com garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistencia tecnica especializada em todo territorio nacional – garantia 18 meses	cral top line cl95vdi	UN	6	567,00	3402,00
16	bateria automotiva voltagem: 12 volt, capacidade: 90 a/h, tipo: selada, com garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistencia tecnica especializada em todo territorio nacional – garantia 18 meses	cral top army cla90hd	UN	9	580,00	5220,00
17	bateria automotiva tipo: selada , características adicionais: livre de manutenção , tensão nominal: 12 v, capacidade nominal: 50 ah, sistema eletroquímico: chumbo-ácido , estrutura: placas positivas e negativas, om garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistencia tecnica especializada em todo territorio nacional – garantia 18 meses	cral top line cl50fd	UN	3	335,00	1005,00
18	bateria automotiva voltagem: 12 volt, capacidade: 45 ah, com garantia no mínimo de 18 meses. primeira linha peça homologada em montadoras iso 9001 rede de distribuição e assistencia tecnica especializada em todo territorio nacional – garantia 24 meses	cral top line cl45vd	UN	3	315,00	945,00
Total						53.074,00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

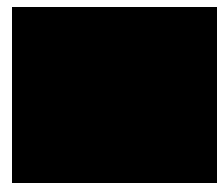
Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

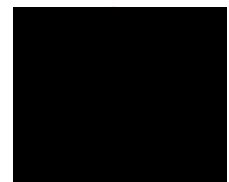
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

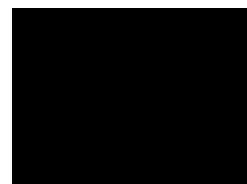
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

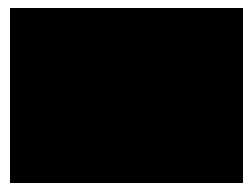
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

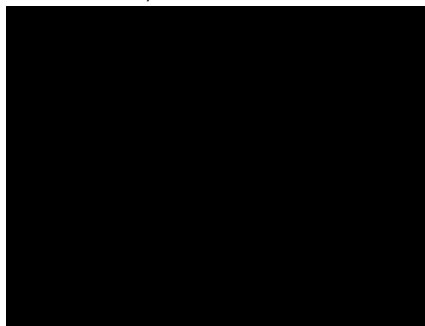
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes).

Maceio-AL, 24 de Julho de 2023



Diretor Comercial



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, processo administrativo n.º 64106.004378/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITÓRIA LINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 50.598.926/0001-07 AV OLINDA, 960 – QUADRA H4 LOTE 01/03 SALA 802 BOX ESTACAO TRABALHO 04 EDIF BUSINESS TOWER - PARK LOZANDES – GOIÂNIA – GO - CEP 74.884-120 (61) 99968-0888 EMAIL FERNANDOPRF2000@GMAIL.COM						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Val. Unt	Val. Total
2	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial,	LANVIGATOR 175/65 R14 82T COMFORT II (IP), INMETRO	UN	10	265,69	2656,90

	Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	001523/2015				
3	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	MILEVER 185/65 R15 88H MP270 (IP), INMETRO 010089/2013	UN	10	241,08	2410,80
4	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215 /75 R17.5. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	WANLI 215/75 R17.5 16PR 135/133J SAH01 LISOE (IP), INMETRO 010094/2013	UN	14	636,27	8907,78
5	Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225 /65 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	WANLI 225/65 R16C 8PR 112/110R SL106 (IP), INMETRO 010068/2013	UN	10	457,56	4575,60
6	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara , Aplicação: Viatura Land Over Defender. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	WANLI LT235/85 R16 10PR 120/116S SU006 AT(IP), INMETRO 010073/2013	UN	62	729,00	45198,800
7	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 265/70 R16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO	SUNFULL 265/70 R16 112H MONT- PRO HT782 H/T (IP), INMETRO	UN	60	540,38	34422,80



		005816/2020				
14	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	MILEVER 195/65 R15 91H MP270 (IP), INMETRO 010089/2013	UN	5	263,22	1316,10
15	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	LANVIGATO R 205/75 R16C 8PR 110/108R MILE MAX (IP), INMETRO 003619/2015	UN	5	453,46	2267,30
Total						99755,28

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

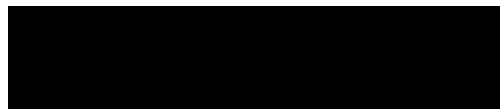
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes).

Maceio-AL, 24 de Julho de 2023

FE

Sócio Proprietário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, processo administrativo n.º 64106.004378/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703 Rua Marechal Deodoro, n. 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-172 licitacaozeus@gmail.com Fone: 49 3030-8412						
Item	Descrição	Marca/ Modelo/Fabri cante	Und	Quant	Val. Unt	Val. Total
1	Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça	chengshan csp57 chengshan prinx	UN	350	1320,00	462000,00

Diagonal , Dimensões: 10.00 X 20 , Tipo: Com Câmara , Modelo: Lameiro. Com data de fabricação inferior a 12 meses a partir da data da compra, com certificação INMETRO.	chengshan (shandong) tire co.,ltd china				
Total					462000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

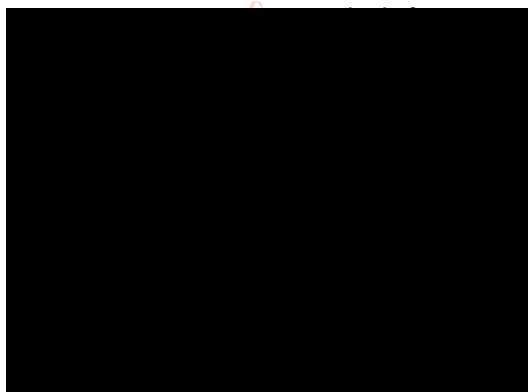
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes).

Maceio-AL, 24 de Julho de 2023



Sócio Proprietário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, processo administrativo n.º 64106.004378/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANJU PNEUS LTDA CNPJ: 49.825.223/0001-87 RUA JARAGUÁ, 114 - SALA 08 – VELHA BLUMENAU/SC – CEP: 89.036-400 EMAIL SANJUPNEUS@GMAIL.COM						
Item	Descrição	Fabricante	Und	Quant	Val. Unt	Val. Total
8	Pneu 275/80R22.5 149/146M 18PR SPEEDMAX SS622	Danang Rubber Join Stock Company	UN	7	1720,90	12046,30
Total						12.046,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

59º Batalhão de Infantaria Motorizado
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Av. Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha, Maceió-AL
Email: Licitacao59bimtz@gmail.com
Tel: (82) 3202-5900

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

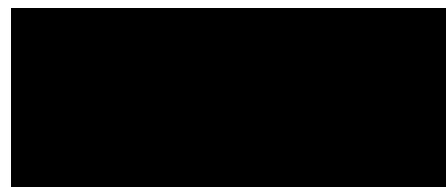
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

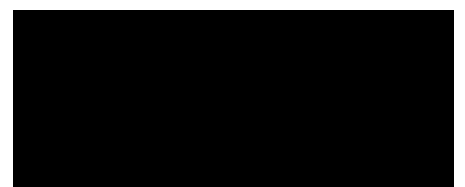
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

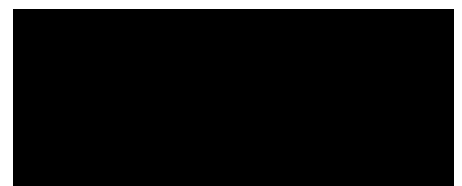
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

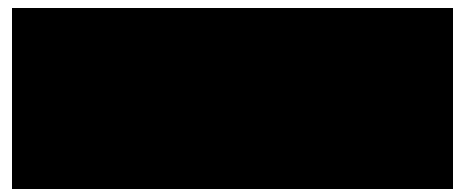
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

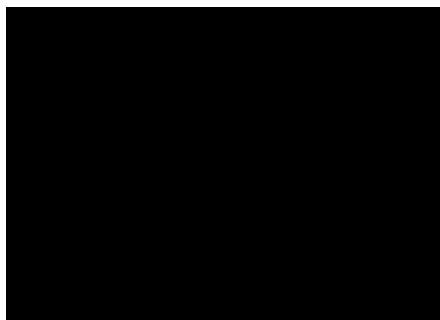
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes).

Maceio-AL, 24 de Julho de 2023



Proprietária



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 /2023

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

REGISTRO DE PREÇOS nº 10 /2023, processo administrativo n.º 64106.004378/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 18 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS – LTDA						
CNPJ 09.312.706.0001-63						
ENDEREÇO AV . DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO 4000A						
CEP 57.081-285						
TELEFONE (82) 99644-5152 / (82) 4009-8900						
E-MAIL RANGEL.VENDAS@RCAUTO.COM.BR						
Item	Descrição	Fabricante	Und	Quant	Val. Unt	Val. Total
10	Bateria 150 AH Ecoflex Elx150pld	Inbracell	UN	21	899,00	18.879,00
Total						18.879,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

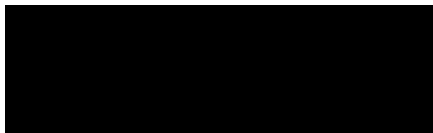
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

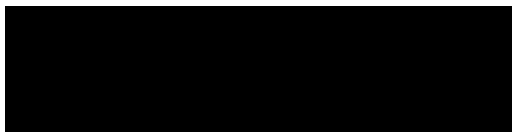
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes).

Maceio-AL, 24 de Julho de 2023



Ordenador de Despesas



Sócio Administrador

